

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIII
N.º 206
31/10/2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Abraham Weintraub

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Denise Aparecida de Miranda Rosas

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Déborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Mariana Cristina Monteiro Milani

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Daniel de Almeida Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Déborah Motta Ambinder de Carvalho

Seção de Informação e Publicações Administrativas da SDC

Miriam de Fátima Cruz
Carla Siqueira da Silva
Erika Fernandes Krauss
Vinícius da Silva Fernandes

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 87 (OITENTA E SETE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO	3
EDUFF 04 TUR 09 DPSM 17 PEB 21 TCE 60 TCE 61	

SEÇÃO II

ADITAMENTO 2020 1 CIENCIAS JURIDICAS E SOCIAIS MINTER	10
ATA HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES - ELEIÇÕES DCJ	18
EDITAL TPP MESTRADO 2020	19
Edital TPP DOUTORADO 2020	27
Edital PPGA Regulares 2020 Vfinal	36
Edital PPGA UFF VR - PIN - 2020	54
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA COLEGIADO DA FACULDADE DE DIREITO	61
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL (255 A 281; 291)	63

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 04/ EDUFF, 09 de outubro de 2019.

O DIRETOR DA EDITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE-EDUFF, Professor RENATO JUNIO FRANCO, no uso de suas atribuições e competências, concedidas pelo Magnífico Reitor, através da Portaria nº 61.584, de 26 de junho de 2018,

Resolve :

Tornar sem efeito a DTS 02/ EDUFF, de 29 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço da UFF de 05/09/2019, por incorreção de sua publicação.

RENATO FRANCO
DIRETOR DO EDDUF
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TUR N.º09/19 de 29 de outubro de 2019.

EMENTA: Designa Coordenadora de Monitoria do Departamento de Urbanismo

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Designar a professora Eloisa Carvalho de Araujo (SIAPE 1630753) como Coordenadora de Monitoria para o Departamento de Urbanismo.

2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CLARISSA DA COSTA MOREIRA
SIAPE 1887736
Chefe do Departamento de Urbanismo
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO N.º 17 de 24 de outubro de 2019.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSIQUIATRIA E SAÚDE MENTAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os docente, RONALDO VICTER - SIAPE 623773, VALÉRIA DE QUEIROZ PAGNIN - SIAPE 1545419 e MAURO VITOR MENDLOWICZ ó SIAPE 202325, para sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Avaliadora dos Docentes em Estágio Probatório do departamento de Psiquiatria e Saúde Mental.

1. Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DANIEL PAGNIN
Chefe do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental
SIAPE 1667785
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB, N.º 21, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Ementa: Designa Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Docente.

A SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS, BIOLÓGICAS E DA TERRA 6 PEB, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar a banca composta pelos professores **JOVIANA SARTORI DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 1768780, **CLÉBER DE ALMEIDA CORRÊA JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 1769574, e **GEÓRGIA REGINA RODRIGUES GOMES POLY**, matrícula SIAPE nº 1938409, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional do professor **VINICIUS MENDES COUTO PEREIRA**, matrícula SIAPE nº 1759848, de professor Adjunto, classe C, nível 2 para professor Adjunto, classe C, nível 3.

Esta DTS entra em vigor na presente data.

ÉRICA CRISTINA NOGUEIRA
Subchefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra
Matrícula SIAPE 1818775
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO N° 60/2019

Niterói, 30 de outubro de 2019

A DIRETORA DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

R E S O L V E:

1. **Cessar** os efeitos da DTS TCE n° 33, de 12/04/2016, que designou o Professor **RICARDO CAMPANHA CARRANO**, matrícula SIAPE n° 1768285, para a função de Coordenador Geral do Núcleo de Estudos de Tecnologias Avançadas da UFF (NETAv ó UFF).
2. Esta DTS não implicará gratificação.
3. Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FABIANA RODRIGUES LETA
Diretora da Escola de Engenharia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO n° 61 /2019

Niterói, 30 de outubro de 2019

A DIRETORA DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

R E S O L V E:

4. **Cessar** os efeitos da DTS TCE n° 02, de 23/01/2019, que designou o Professor **RICARDO CAMPANHA CARRANO**, matrícula SIAPE n° 1768285, para a função de Consultor de Planejamento Institucional da Escola de Engenharia.
5. Esta DTS não implicará gratificação.
6. Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FABIANA RODRIGUES LETA
Diretora da Escola de Engenharia
#####

SEÇÃO II

TERMO ADITIVO Nº 001 AO EDITAL ESPECIAL DE SELEÇÃO PPGSD 2019 (MINTER ó RONDÔNIA)

FINALIDADE: 1 ó Retificar as informações sobre as datas do processo Seletivo, da matrícula dos ingressantes e do início das aulas, ajustando o cronograma da seleção em virtude do adiamento ocorrido por motivo de força maior;

2 ó Esclarecer a informação sobre a oferta de vagas, que para este processo seletivo especial não será feito de forma vinculativa às Linhas de Pesquisa do Programa;

3 ó Ratificar a composição dos membros da Banca de Avaliação do Processo Seletivo;

4 ó Ratificar a natureza eliminatória das 1ª e 4ª etapas do Processo Seletivo;

5 ó Retificar o nome da 4ª etapa do processo seletivo (Apresentação e defesa oral do projeto de pesquisa);

6 ó Retificar e esclarecer as informações contidas no cronograma da seleção a respeito do processo de desidentificação dos candidatos na etapa de prova escrita de conteúdo; e

7 ó Ratificar a vinculação quanto à forma e procedimento na interposição dos eventuais recursos.

RETIFICAÇÕES**No Preâmbulo (págs. 1-2)****Onde se lê:**

õEDITAL ESPECIAL DE SELEÇÃO PPGSD 2019ö

Leia-se:

õEDITAL ESPECIAL DE SELEÇÃO PPGSD 2020ö

Onde se lê:

õA Universidade Federal Fluminense torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para as provas de seleção para o Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito (PPGSD), com ingresso no segundo semestre letivo de 2019, para candidatos residentes no Estado de Rondônia, fruto do Acordo de Cooperação Técnica estabelecido entre a UFF e o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia (TRE-RO) e do Instituto de Pesquisas Sociojurídicas da Amazônia (IPESAM).ö

Leia-se:

õA Universidade Federal Fluminense torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para as provas de seleção para o Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito (PPGSD), com ingresso no primeiro semestre letivo de 2020, para candidatos residentes no Estado de Rondônia, fruto do Acordo de Cooperação Técnica estabelecido entre a UFF e o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia (TRE-RO) e do Instituto de Pesquisas Sociojurídicas da Amazônia (IPESAM).ö

Onde se lê:

õPeríodo de Inscrição (05/09/2019 a 04/10/2019)ö

Leia-se:

õPeríodo de Inscrição (05/09/2019 a 22/11/2019)ö

Onde se lê:

õInscrições somente por meio de preenchimento do formulário eletrônico (acesso pelo site do Programa: <http://ppgsd.sites.uff.br/>, seção õProcesso Seletivo Especial 2019 ó MINTER-RONDÔNIAö)ö

Leia-se:

õInscrições somente por meio de preenchimento do formulário eletrônico (acesso pelo site do Programa: <http://ppgsd.sites.uff.br/>, seção õProcesso Seletivo Especial 2020 ó MINTER-RONDÔNIAö)ö

Onde se lê:

õA homologação das inscrições será publicada no portal <http://ppgsd.sites.uff.br/>, seção õProcesso Seletivo Especial 2019 ó MINTER-RONDÔNIAö, após verificação da documentação apresentada.ö

Leia-se:

õA homologação das inscrições será publicada no portal <http://ppgsd.sites.uff.br/>, seção õProcesso Seletivo Especial 2020 ó MINTER-RONDÔNIAö, após verificação da documentação apresentada.ö

No Item 2.1. Número de vagas (pág.3)**Onde se lê:**

õ2.1. Número de vagas. ATÉ 25 VAGAS. As vagas serão distribuídas, à critério da Comissão de Seleção, entre os seguintes docentes: Ana Maria Motta Ribeiro, Carla Appollinário de Castro, Carmen Lúcia Tavares Felgueiras, Cleber Francisco Alves, Daniel Veloso Hirata, Delton Ricardo Soares Meirelles, Fernando Gama de Miranda Neto, Gizlene Neder, Jacques DøAdesky, Joaquim Leonel de Resende Alvim, João Pedro Chaves Valadares Pádua, Letícia Helena Medeiros Veloso, Luís Antônio Ribeiro, Marcelo Pereira de Mello, Marcus Fabiano Gonçalves, Maria Alice Nunes Chaves, Napoleão Miranda, Valter Lúcio de Oliveira e Wilson Madeira Filho.ö

Leia-se:

õ2.1. Número de vagas. ATÉ 25 VAGAS. As vagas serão distribuídas (de forma não vinculativa às Linhas de Pesquisa do Programa), à critério da Comissão de Seleção, entre os seguintes docentes: Ana Maria Motta Ribeiro, Carla Appollinário de Castro, Carmen Lúcia Tavares Felgueiras, Cleber Francisco Alves, Daniel Veloso Hirata, Delton Ricardo Soares Meirelles, Fernando Gama de Miranda Neto, Gizlene Neder, Jacques DøAdesky, Joaquim Leonel de Resende Alvim, João Pedro Chaves Valadares Pádua, Letícia Helena Medeiros Veloso, Luís Antônio Ribeiro, Marcelo Pereira de Mello, Marcus Fabiano Gonçalves, Maria Alice Nunes Chaves, Napoleão Miranda, Valter Lúcio de Oliveira e Wilson Madeira Filho.ö

No Item 2.2. Dos documentos necessários (pág.3)

Onde se lê:

õ2.2.1. Até 04 de outubro de 2019, o candidato deverá acessar a página do Programa - <http://ppgsd.sites.uff.br> -, na seção õProcesso Seletivo Especial 2019 ó MINTER-RONDÔNIAö, acessar o õformulário eletrônico de inscriçãoö e seguir os procedimentos ali contidos. Não haverá inscrição por meio físico ou envio de e-mails. Os documentos abaixo requisitados deverão ser submetidos digitalizados e no formato õPDFö através do próprio formulário de inscrição:ö

Leia-se:

õ2.2.1. Até 22 de novembro de 2019, o candidato deverá acessar a página do Programa - <http://ppgsd.sites.uff.br> -, na seção, õProcesso Seletivo Especial 2020 ó MINTER-RONDÔNIAö, acessar o õformulário eletrônico de inscriçãoö e seguir os procedimentos ali contidos. Não haverá inscrição por meio físico ou envio de e-mails. Os documentos abaixo requisitados deverão ser submetidos digitalizados e no formato õPDFö através do próprio formulário de inscrição:ö

Onde se lê:

õ2.2.1.3. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), junto com a respectiva GRU (Guia de recolhimento da União) que deve ser feito da seguinte forma: O pagamento das inscrições deverá ser realizado até o dia 04/10/2019, com a submissão do comprovante de pagamento feita por meio do formulário eletrônico de inscrições. As instruções para o preenchimento da GRU deverão ser acessadas no site do Programa - <http://ppgsd.sites.uff.br> -, na seção õProcesso Seletivo Especial 2019 ó MINTER-RONDÔNIAö ou no próprio Formulário Eletrônico de Inscrição que também conterà estas instruções. Não haverá devolução da taxa de inscrição.ö

Leia-se:

õ2.2.1.3. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), junto com a respectiva GRU (Guia de recolhimento da União) que deve ser feito da seguinte forma: O pagamento das inscrições deverá ser realizado até o dia 22/11/2019, com a submissão do comprovante de pagamento feita por meio do formulário eletrônico de inscrições. As instruções para o preenchimento da GRU deverão ser acessadas no site do Programa - <http://ppgsd.sites.uff.br> -, na seção õProcesso Seletivo Especial 2020 ó MINTER-RONDÔNIAö ou no próprio Formulário Eletrônico de Inscrição que também conterà estas instruções. Não haverá devolução da taxa de inscrição.ö

No Item 2.3. Da Seleção (págs.4-5)

2.3.1. Das bancas

Onde se lê:

õA seleção será efetuada por uma banca especialmente constituída indicada pelo Colegiado do PPGSD. A Coordenação do PPGSD exercerá a presidência geral da seleção.ö

Leia-se:

õA seleção será efetuada por uma banca especialmente constituída indicada pelo Colegiado do PPGSD, formada pelos professores Napoleão Miranda e Wilson Madeira Filho, com apoio do Secretário do Programa, Felipe Stevans Fernandes de Souza. A Coordenação do PPGSD exercerá a presidência geral da seleção.õ

2.3.2. Das etapas de seleção**Onde se lê:**

õ2.3.2.1. Primeira etapa: prova escrita desidentificada, com duração de 3 (três) horas, versando sobre a bibliografia indicada no Anexo II, vedada a consulta.õ

Leia-se:

õ2.3.2.1. Primeira etapa (eliminatória): prova escrita desidentificada, com duração de 3 (três) horas, versando sobre a bibliografia indicada no Anexo II, vedada a consulta.õ

Onde se lê:

õ2.3.2.1.1. A prova será composta de: a) questão versando sobre as conexões teóricas entre Sociologia e Direito; b) questão relacionada ao conteúdo das linhas de pesquisa.õ

Leia-se:

õ2.3.2.1.1. A prova será composta de: a) questão versando sobre as conexões teóricas entre Sociologia e Direito (sendo, para esta questão, obrigatório a todos os candidatos o conhecimento de todos os dois textos citados na primeira parte do anexo II deste edital); b) questão relacionada ao conteúdo das linhas de pesquisa (sendo, para esta questão, obrigatório a todos os candidatos o conhecimento de todos os quatro textos citados na segunda parte do anexo II deste edital).õ

Onde se lê:

õ2.3.2.3.1 No dia 08/10/19 (terça-feira), portanto no dia da prova escrita e de conteúdo, o candidato deverá entregar, no momento da entrada em sala, os seguintes documentos:õ

Leia-se:

õ2.3.2.3.1 No dia 03/12/19 (terça-feira), portanto no dia da prova escrita e de conteúdo, o candidato deverá entregar, no momento da entrada em sala, os seguintes documentos:õ

Onde se lê:

õ2.3.2.4. Quarta etapa: exame do projeto de pesquisa e entrevista. Nesta oportunidade o candidato deverá apresentar perante a banca sua trajetória acadêmica e profissional, as contribuições que espera encontrar e fornecer ao PPGSD e os aspectos centrais de seu projeto.õ

Leia-se:

õ2.3.2.4. Quarta etapa (eliminatória): Apresentação e defesa oral do projeto de pesquisa (arguição do projeto de pesquisa e análise da trajetória acadêmico-profissional do candidato). Nesta oportunidade o candidato deverá apresentar perante a banca sua trajetória acadêmica e profissional, as contribuições que espera encontrar e fornecer ao PPGSD e os aspectos centrais de seu projeto.õ

2.3.4. A nota final será composta da seguinte forma:**Onde se lê:**

Etapa	Peso para o mestrado
Prova de conteúdo escrita	4/10
Prova de proficiência em língua estrangeira	1/10
Prova de títulos	1/10
Entrevista e avaliação do projeto de pesquisa pela banca da Linha de Pesquisa	4/10

Leia-se:

Etapa	Peso para o mestrado
Prova de conteúdo escrita	4/10
Prova de proficiência em língua estrangeira	1/10
Prova de títulos	1/10
Apresentação e defesa oral do projeto de pesquisa	4/10

Onde se lê:

õ2.3.5. Havendo candidatos com a mesma nota final e idêntica classificação em um setor, far-se-á o desempate conforme as notas obtidas com a seguinte ordem: Entrevista e avaliação de projeto, Prova escrita, Prova de títulos, Prova de proficiência em Língua estrangeira. Restando empate, será classificado o de maior idade.õ

Leia-se:

õ2.3.5. Havendo candidatos com a mesma nota final e idêntica classificação em um setor, far-se-á o desempate conforme as notas obtidas com a seguinte ordem: Apresentação e defesa oral do projeto de pesquisa, Prova escrita, Prova de títulos, Prova de proficiência em Língua estrangeira. Restando empate, será classificado o de maior idade.õ

No Item 2.4. Do calendário e local de seleção (págs.6-8)**Onde se lê:**

õPara as diferentes etapas do processo seletivo, o candidato deverá estar munido de documento de identidade e caneta. As etapas serão realizadas no período compreendido entre 08 e 11 de outubro de 2019, segundo o calendário estipulado abaixo:õ

Leia-se:

õPara as diferentes etapas do processo seletivo, o candidato deverá estar munido de documento de identidade e caneta. As etapas serão realizadas no período compreendido entre 03 e 06 de dezembro de 2019, segundo o calendário estipulado abaixo:ö

Onde se lê:

DIA	HORÁRIO	ATIVIDADE
08/10 (terça-feira)	08h às 08h45min	Entrada nas salas, conferência dos documentos de identidade e assinaturas dos candidatos ao mestrado. Entrega da documentação referente à etapa <i>Prova de Títulos</i> , na forma como descrita no item 2.3.2.3.1
	08h45min às 9h	Explicações referentes à prova e ao processo de desidentificação.
	9h às 12h	Prova de conteúdo para os candidatos ao mestrado ó com desidentificação dos candidatos e relação colocada em envelope e lacrada.
	12h às 13h	Prova de proficiência em língua estrangeira
08/10 (terça-feira)	-	Correção das provas
09/10 (quarta-feira)	10h	Divulgação do resultado da primeira etapa
09/10	10h às 12h	Prazo para Recurso (identificado apenas pelo código recebido na hora da prova) dos resultados das provas escritas, apenas presencialmente.
09/10	15h	Respostas motivadas aos eventuais recursos (mural e internet). Identificação dos candidatos aprovados na primeira etapa (abertura pública dos envelopes lacrados) e divulgação do horário para defesa oral do projeto e entrevista.
09/10	-	Análise e avaliação dos currículos
10/10 (quinta-feira)	08h às 18h	Apresentações orais do projeto e entrevistas
10/10	22h	Divulgação do resultado final
11/10 (sexta-feira)	08h às 10h	Prazo para Recurso contra o resultado final
11/10	12h	Respostas motivadas aos eventuais recursos e resultado final da seleção
14 a 18/10	-	Matrícula
04/11	-	Início das aulas

Leia-se:

DIA	HORÁRIO	ATIVIDADE
03/12 (terça-feira)	08h às 08h45min	Entrada nas salas, conferência dos documentos de identidade e assinaturas dos candidatos ao mestrado. Entrega da documentação referente à etapa <i>Prova de Títulos, na forma como descrita no item 2.3.2.3.1</i>
	08h45min às 9h	Explicações referentes à prova e ao processo de desidentificação.
	9h às 12h	Prova de conteúdo para os candidatos ao mestrado ó com desidentificação dos candidatos e relação colocada em envelope e lacrada.
	12h às 13h	Prova de proficiência em língua estrangeira
03/12 (terça-feira)	-	Correção das provas
04/12 (quarta-feira)	10h	Divulgação do resultado da primeira etapa com abertura pública do lacre do envelope e desidentificação da lista de presença (que será publicada na página do Processo Seletivo)
04/12 (quarta-feira)	11h às 13h	Prazo para Recurso dos resultados das provas escritas, apenas presencialmente.
04/12 (quarta-feira)	18h	Respostas motivadas aos eventuais recursos (internet). Divulgação do horário para defesa oral do projeto e entrevista.
04/12 (quarta-feira)	-	Análise e avaliação dos currículos
05/12 (quinta-feira)	08h às 18h	Apresentação e defesa oral do projeto de pesquisa
05/12 (quinta-feira)	22h	Divulgação do resultado final
06/12 (sexta-feira)	08h às 10h	Prazo para Recurso contra o resultado final (apenas presencialmente)
06/12 (sexta-feira)	12h	Respostas motivadas aos eventuais recursos e resultado final da seleção
03/2020	-	Matrícula
03/2020	-	Início das aulas

Onde se lê:

õ2.4.1. Os resultados de todas as fases da seleção estarão à disposição dos candidatos na secretaria do IPESAM e do PPGSD e no site do programa: <http://ppgsd.sites.uff.br> -, na seção õProcesso Seletivo Especial 2020 ó MINTER-RONDÔNIA,, e serão remetidos para os e-mails cadastrados pelos candidatos.õ

Leia-se:

õ2.4.1. Os resultados de todas as fases da seleção estarão à disposição dos candidatos na secretaria do IPESAM e do PPGSD e no site do programa: <http://ppgsd.sites.uff.br> -, na seção õProcesso Seletivo Especial 2020 ó MINTER-RONDÔNIAõ, e serão remetidos para os e-mails cadastrados pelos candidatos.õ

No Item 2.4. Dos recursos (pág.8)**Onde se lê:**

õSerão aceitos para avaliação recursos cuja solicitação esteja amparada nos critérios adotados neste edital e seguirem as orientações contidas site do programa (<http://ppgsd.sites.uff.br> -, na seção õProcesso Seletivo Especial 2020 ó MINTER-RONDÔNIA quanto à forma e ao procedimento de interposição.õ

Leia-se:

õApenas serão aceitos para avaliação recursos cuja solicitação esteja amparada nos critérios adotados neste edital e seguirem as orientações contidas site do programa (<http://ppgsd.sites.uff.br> -, na seção õProcesso Seletivo Especial 2020 ó MINTER-RONDÔNIAõ) quanto à forma e ao procedimento de interposição.õ

No ANEXO III - Roteiro do projeto de pesquisa (pág. 11)

Deve ser suprimido o termo õlinha de pesquisa do PPGSD relacionadaõ.

No ANEXO IV - Quadro de Pontuação para a Seleção do PPGSD (pág. 12)

Deve ser acrescentado o termo õcadaõ após õOrganização de evento acadêmico = 0,5õ.

PROFESSOR NAPOLEÃO MIRANDA

Coordenador do PPGSD

#####

**COMISSÃO ELEITORAL PARA CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS
JUDICIÁRIAS (DCJ)****ATA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS 021/2019 de 03 de outubro de 2019 (Boletim de Serviço UFF N° 190, ANO LIII, Seção 1, Página 06 de 04/10/2019) e retificada pela DTS 022/2019 de 24 de outubro de 2019 (Boletim de Serviço UFF N° 203, ANO LIII, Seção 1, Página 08 de 25/10/2019), de acordo com o Edital 01/2019 desta Comissão e item III do Art. 9 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), após verificar que os documentos apresentados pelos postulantes a candidatura aos cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Judiciárias (DCJ) da Universidade Federal Fluminense para o Biênio 2020/2021 atendem ao disposto nos Artigos 24 e 30 do RGCE, torna público que foi aceita e homologada a seguinte inscrição no processo de consulta à Comunidade Universitária:

CHAPA N° 01:

Prof^a. Dr^a. Barbara Gomes Lupetti Baptista ó SIAPE 2127802 ó Candidata a Chefe

Prof^o. Dr^o. Rafael Mario Iorio Filho ó SIAPE: 2333251 ó Candidato a Subchefe

Niterói, 29 de outubro de 2019

RICARDO PERLINGEIRO MENDES DA SILVA
Presidente da CEL-DCJ
Siape 6311400

S E L E Ç Ã O 2 0 2 0
E D I T A L D O P R O C E S S O S E L E T I V O P A R A O
M E S T R A D O

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO ó TPP/UFF

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (TPP) da Universidade Federal Fluminense situada na cidade de Niterói-RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para a seleção de discentes para o curso de MESTRADO em Engenharia de Produção.

1. PÚBLICO-ALVO DESTE EDITAL

1.1 Fazem parte do público-alvo deste Edital: professores, pesquisadores e profissionais com interesse em desenvolver pesquisa no contexto do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (TPP/UFF) da Universidade Federal Fluminense.

1.2 Podem ingressar no curso os graduados que tenham concluído curso de ensino superior credenciado pelo MEC em engenharia, economia, estatística, matemática, computação, sistemas de informação, administração, desenho industrial ou, a critério da Comissão de Seleção, em outras áreas ó neste caso, essa decisão será tomada na segunda etapa do processo seletivo, quando for avaliada a formação acadêmica dos candidatos.

2. DAS VAGAS

2.1 O presente Edital prevê o preenchimento de até **30 (trinta) vagas** para o curso de Mestrado deste programa.

2.2 O TPP/UFF reserva-se ao direito de não preencher todas as vagas previstas neste Edital, em função do desempenho dos candidatos no concurso.

3. TAXA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá apresentar o comprovante de recolhimento da taxa de inscrição ORIGINAL, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), que será recebido no Banco do Brasil, em qualquer agência do território nacional. Para isso, é necessário emitir a GRU (Guia de Recolhimento da União), disponível no sítio eletrônico: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, com os seguintes dados:

- Unidade Gestora (UG): **153056**
- Gestão: **15227** ó Universidade Federal Fluminense
- Nome da Unidade: Universidade Federal Fluminense
- Código de recolhimento: **28832-2** - Serviços Educacionais

- Número de referência: **0250158378**
- Competência: **01/2020**
- Vencimento: dia, mês e ano da inscrição (**2020**)
- CPF do contribuinte: informar o CPF do **candidato**
- Nome do contribuinte: digitar nome do **candidato**
- Valor principal = R\$ **180,00** (cento e oitenta reais)
- Valor total = R\$ **180,00** (cento e oitenta reais).

3.2 A GRU deverá ser paga no Banco do Brasil e entregue, no ato da inscrição, com seu respectivo comprovante de pagamento (original) em mídia impressa. Só serão aceitos os recibos de depósitos que contiverem todos os dados especificados neste item 3.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas presencialmente, no local, período e horários previstos neste Edital. Caso o candidato não possa comparecer pessoalmente, a inscrição poderá ser realizada por procurador, outorgado pelo candidato por meio de procuração simples (**sem necessidade de registro em Cartório**), contendo a finalidade da procuração e os dados do outorgante e do outorgado.

4.2 Candidato(a) com Necessidades Especiais deverão informar no **Requerimento de Inscrição** o tipo de Necessidade Especial e o recurso que precisará para a realização da prova

4.3 Local da inscrição: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da UFF, localizada no campus Praia Vermelha, na Rua Passos da Pátria, 156, bloco D, sala 309 ó São Domingos, CEP: 24.210-240, Niterói ó RJ.

4.4 Período e horário das inscrições: em acordo om o Calendário deste Edital

4.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

4.6 Documentação para inscrição

No ato da inscrição os candidatos deverão entregar, pessoalmente ou por meio de procurador, os seguintes documentos:

- a) Comprovante, em mídia impressa e rubricada pelo candidato ou pelo seu procurador, de pagamento da GRU conforme indicado no item 3 deste Edital.
- b) **Requerimento de inscrição** em formulário próprio disponível na Secretaria do TPP/UFF e em <http://www.producao.uff.br>.

Observação: Com a finalidade única de prover estatísticas para a gestão do Programa, solicita-se aos candidatos que também preencham o formulário **Dados Cadastrais dos Candidatos**, link acessível em <http://www.producao.uff.br>.

5. SELEÇÃO

A seleção ocorrerá em 2 (duas) etapas.

5.1 Sobre a primeira etapa do processo eletivo

A **primeira etapa** será composta por dois exames: Prova de Compreensão em Inglês (PCI) e Teste de Raciocínio Quantitativo Interpretativo (TRQI). O PCI terá caráter meramente eliminatório nos termos deste Edital.

5.1.1 Solicitação de dispensa de realização da PCI.

O candidato poderá, no seu Requerimento de inscrição, **optar** por solicitar dispensa da realização da PCI. Neste caso observa-se que o candidato não poderá realizar a prova de PCI e que o mesmo deverá entregar, no ato da sua inscrição, cópia (rubricada pelo candidato ou seu procurador) de certificado de proficiência que atenda a pelos menos um dos seguintes requisitos:

- a) TOEFL IBT válido, que certifique que o candidato tenha alcançado pelo menos 71 (setenta e um) pontos

- b) TOEFL ITP válido, que certifique que o candidato tenha alcançado pelo menos 527 (quinhentos e vinte e sete) pontos
 - c) IELTS válido, que certifique que o candidato tenha alcançado pontuação total de pelo menos 6,5 (seis, vírgula cinco), sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota de pelo menos 5,0 (cinco)
- Cambridge Exams, válido, que certifique que o candidato tenha alcançado proficiência equivalente a B2.

5.1.2 Sobre a aplicação dos exames da primeira etapa

- a) A PCI, com 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha, terá duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos.
- b) A PCI só será entregue ao candidato que tiver assinado a Lista de Presença do PCI.
- c) O Teste de Raciocínio Quantitativo e Interpretativo (TRQI) será composto por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha. O TRQI terá duração máxima de 60 (sessenta) minutos
- d) O TRQI só será entregue ao candidato que tiver assinado a Lista de Presença do TRQI.
- e) Para assinar as listas de presença do PCI e do TRQI, o candidato deverá apresentar documento de identificação legal com foto, com validade em todo o território brasileiro.
- f) As salas de aplicação do PCI e do TRQI estarão divulgadas no Quadro de Avisos da Secretaria do TPP/UFF, na data de realização destes exames.
- g) O ingresso de candidato à sala de aplicação dos exames PCI e TRQI não será permitido, caso o exame já tenha sido iniciado.
- h) O candidato deverá aguardar a autorização para iniciar a leitura e resolução de ambos os exames da primeira etapa (PCI e TRQI).
- i) Após a conclusão do PCI, o candidato deverá entregar o PCI e o Quadro de Respostas do PCI, devidamente preenchido ao fiscal de sala.
- j) Após a conclusão do TRQI, o candidato deverá entregar o TRQI e o Quadro de Respostas do TRQI, devidamente preenchido, ao fiscal de sala.
- k) O preenchimento dos Quadros de Respostas do PCI e do TRQI deverá ser realizado com caneta esferográfica com tinta azul ou preta.
- l) Não haverá segunda chamada para a PCI, tampouco para o TRQI.

5.1.3 Da correção dos exames da primeira (TRQI e PCI)

- a) Só serão considerados os acertos assinalados, sem rasura, e marcados com caneta com tinta na cor AZUL ou PRETA, nos respectivos Quadros de Repostas (TRQI e PCI).
- b) Para cada questão, tanto do TRQI quanto do PCI, o candidato deve assinalar, no respectivo Quadro de Respostas, apenas uma opção de resposta como certa. Caso assinale mais do que uma opção para uma questão, a correção contabilizará esta questão como não acerto.
- c) Não serão computadas as questões não assinaladas ou as assinaladas em cor diferente de Azul ou Preta, as questões não assinaladas ou as questões que contenham mais de uma resposta ou emenda ou rasura, ainda que legível.
- d) Os candidatos receberão notas de notas de 0 (zero) a 10 (dez) na PCI. Será atribuído 1 (um) ponto para questão correta.
- e) O candidato que não alcance pelo menos seis pontos no PCI, será considerado ELIMINADO do processo seletivo.
- f) O candidato que assinale no seu requerimento de inscrição a opção de solicitação de dispensa do PCI e a Comissão de Seleção verifique que o candidato não entregou a certificação solicitada nos termos do item 5.1.1 deste Edital, o mesmo será ELIMINADO do processo seletivo. Esta análise será feita quando da correção das PCIs.
- g) Só serão corrigidos os TRQI dos candidatos não eliminados no exame PCI. Os candidatos que tiverem o seu TRQI corrigido, receberão notas de notas 0 (zero) a 20 (vinte) neste exame (TRQI), sendo atribuído 1 (um) ponto para cada questão correta.
- h) Caso o candidato seja eliminado em alguma fase do concurso, lhe será atribuída a avaliação ãEliminado do processo seletivoã em todas as notas.

Da eliminação na primeira etapa do processo seletivo

Será eliminado na primeira etapa do processo seletivo:

- a) O candidato que não apresentar, no momento da assinatura da lista de presença dos exames da primeira etapa (PCI ou TRQI), documento de identidade com foto e válido em todo o território brasileiro
- b) O candidato que não comparecer ao PCI e que não tenha solicitado a dispensa do mesmo.
- c) O candidato que não comparecer ao TRQI
- d) O candidato que for flagrado utilizando quaisquer recursos de consulta. Destaca-se que não serão permitidos a utilização de calculadora, dicionário, livros, anotações, telefone celular, *smart watches*, *tablet* ou de quaisquer outros meios ou materiais de consulta.
- e) O candidato que não assinar algum dos cadernos de questões dos exames (TRQI ou PCI).
- f) O candidato que obtiver nota 0 (zero) no TRQI
- g) O candidato que não alcance pelo menos seis pontos no PCI
- h) O candidato que assinale no seu requerimento de inscrição a opção de solicitação de dispensa do PCI, mas que a Comissão de Seleção verifique que o mesmo não entregou a certificação solicitada nos termos do item 5.1.1 deste Edital. Esta análise será feita quando da correção das PCIs.
- i) Outras situações, as quais que violem ou perturbem o andamento normal do processo seletivo, à critério da Comissão de Seleção.

5.2 Sobre a segunda etapa do processo seletivo

A **segunda etapa** será composta por dois exames: Produção Científica (PC) e Formação Acadêmica (FA).

- a) Dentre os candidatos não eliminados na primeira etapa, serão selecionados 40 (quarenta) candidatos para a segunda etapa.
- b) Esses 40 (quarenta) candidatos serão aqueles com a maior nota em TRQI.
- c) Observa-se que, caso haja mais de um candidato empatado na 40ª (quadragésima) posição todos os candidatos empatados nesta 40ª (quadragésima) posição serão incluídos na relação dos selecionados para a etapa seguinte. Neste caso, poderá haver mais do que 40 (quarenta) selecionados para a segunda etapa.
- d) A segunda etapa será composta pelos seguintes exames: Produção Científica (PC) com notas de 0 (zero) a 20 (vinte); Formação Acadêmica (FA) com notas de 0 (zero) a 10 (dez).

5.2.1 Da documentação a ser entregue na segunda etapa

Em acordo com o Calendário estabelecido neste edital, o candidato selecionado para a segunda etapa do processo seletivo deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Diploma de Graduação (1 cópia, **frente e verso**) - Títulos obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.
- b) O candidato poderá apresentar, em substituição ao Diploma de Graduação, uma declaração, assinada pelo Coordenador do Curso no qual concluiu o Curso de Graduação, declarando que o candidato cumpriu todos os requisitos necessários à conclusão do Curso e que o diploma se encontra em fase de emissão pela Universidade. É facultada à Comissão de Seleção, consultar a Coordenação do Curso emitente da declaração para verificar a veracidade do documento.
- c) Caderno com documentação que comprove a sua Produção Científica (3 vias).
 - i. Este caderno, encadernado em *õespiralõ*, deve iniciar com uma Capa, que informe: número de páginas do Caderno, o nome do Candidato, o número total de páginas do caderno e a assinatura do Candidato.
 - ii. A segunda página deste Caderno deve conter um sumário numerado dos documentos que compõem o Caderno.
 - iii. Todas as páginas deste caderno devem ser numeradas e rubricadas pelo candidato.
 - iv. Caso o candidato não tenha Produção Científica a ser incluída no caderno de Produção Científica, deverá entregar uma declaração assinada, informando esta situação.

5.2.2 Da avaliação da Produção Científica (PC)

- a) A avaliação da PC terá nota de 0 (zero) a 20 (vinte) e será efetuada com base na **Tabela de pontuação para a PC**.
- b) O candidato deve entregar cópia da impressão da página do periódico onde conste a publicação ou aceite do artigo.
- c) É facultada à Comissão de Seleção, a consulta à Editoria do Periódico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato quanto à publicação ou aceite do artigo.
- d) **Não serão pontuados** os artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados como **Qualis C**, nas Engenharias III no Qualis 2013-2016 ó disponível para consulta no Qualis Periódicos, da Plataforma Sucupira da CAPES.
- e) Só serão pontuados os itens de autoria/coautoria do candidato e cuja comprovação seja entregue em acordo com os termos deste Edital.

Tabela de pontuação para a PC

Tipo	Descrição	Pontuação
P1	Artigo (publicado ou aceite) em periódico que tenha fator de impacto no Journal of Citation Reports (JCR) superior ou igual a 1,5 em 2018.	5,0 pontos por artigo do Tipo P1 publicado nos últimos 5 anos.
P2	Artigo (publicado ou aceite) não classificado como P1, que tenha sido publicado em periódico que tenha fator de impacto no Journal of Citation Reports (JCR) inferior a 1,5 em 2018.	2,0 pontos por artigo do Tipo P2 publicado nos últimos 5 anos. Pontuação máxima possível com publicações P2 = 4,0 pontos.
P3	Artigo (publicado ou aceite) não classificado como P1 ou P2, que tenha sido publicado em periódico indexado pela Scopus ou Scielo.	1,0 ponto por artigo Tipo P3 publicado nos últimos 5 anos. Pontuação máxima possível com publicações P3 = 4,0 pontos.
P4	Artigo completo (mínimo de seis páginas) publicado em eventos científicos (Conferências, Seminários, Simpósios, Congressos ou similares).	0,5 ponto por artigo publicado nos últimos 5 anos. Pontuação máxima possível com publicações P4 = 2,0 pontos.
Pontuação máxima na PC = 20 pontos		

5.2.3 Da avaliação da Formação Acadêmica (FA)

- a) Para candidatos com formação acadêmica (Graduação concluída) nas áreas de engenharia, economia, estatística, matemática, computação, sistemas de informação, administração, sistemas de gestão, atuária, desenho industrial: 10 pontos.
- b) Para candidatos com formação acadêmica (Graduação concluída) em outras áreas não elencadas na alínea a, deste tópico: 7 pontos.
- c) Para o candidato que não entregar a comprovação de conclusão da Graduação, conforme estipulado no item **5.2.1 (alíneas ão e õbõ)** deste Edital: 0,0 pontos. Neste caso, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo.
- d) A pontuação máxima na Formação Acadêmica será de 10 pontos.

5.2.4 Da eliminação na segunda etapa do processo seletivo

Será eliminado na segunda etapa do processo seletivo o candidato que não entregar toda a documentação exigida na segunda etapa do processo seletivo no local, data e horário previstos neste Edital.

5.2.5 Da classificação final

A classificação final dos candidatos não eliminados será obtida a partir da soma das três notas: (TRQI, PC e FA). Observa-se que, caso haja empate, o desempate na classificação final será feito pela nota de TRQI. Caso ainda persista o empate, o desempate será feito pela nota PC. Se ainda assim o empate persistir utilizar-se-á a data e hora de nascimento, sendo dada preferência ao candidato com a maior idade.

6. SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

6.1. O candidato selecionado para a segunda etapa e classificado dentro do número de vagas deverá comparecer à Secretaria do Curso (TPP/UFF) para solicitação de sua matrícula e inscrição em pelo menos duas disciplinas, em acordo com o Calendário estabelecido neste Edital.

6.2. Caso o candidato não possa comparecer pessoalmente, a sua solicitação de matrícula poderá ser realizada por procurador, outorgado pelo candidato por meio de procuração simples (sem necessidade de registro em Cartório), contendo a finalidade da procuração e os dados do outorgante e do outorgado.

6.3. Caso algum candidato não efetue a sua solicitação de matrícula, pessoalmente ou por procurador, o mesmo será considerado ELIMINADO do processo, podendo sua vaga vir a ser preenchida por outro candidato aprovado, a critério da Comissão de Seleção.

6.4. Não é permitido o trancamento de matrícula no primeiro semestre, nem no último semestre do Curso.

6.5. Caso o candidato selecionado tenha entregue a declaração de conclusão do Graduação (em substituição ao Diploma de Graduação e de acordo com os termos definidos neste Edital), o mesmo não terá a sua matrícula efetivada (ficará na situação de pré-matriculado) no curso até que entregue a cópia do seu Diploma à Secretaria do TPP. Caso esse candidato não entregue o seu Diploma de Graduação em um prazo de 180 dias, a contar da data prevista para entrega do Diploma na segunda etapa, prevista neste Edital, o mesmo será desligado do curso, sendo considerado ELIMINADO do processo seletivo.

6.6. O candidato selecionado que tenha efetuado a sua solicitação de matrícula, permanecerá na condição de pré-matriculado até que entregue à Secretaria do TPP/UFF o termo de compromisso de orientação preenchido e assinado pelo próprio e pelo seu professor orientador.

7. CALENDÁRIO

Observação: **Em nenhuma hipótese o Programa (TPP/UFF) ou a sua secretaria comunicará resultados, por telefone ou por e-mail.**

- INSCRIÇÕES:

PERÍODO: de 06/01/2020 a 09/01/2020

HORÁRIO: das 10h às 12h e 13h às 17h

LOCAL: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (Mestrado e Doutorado) ó TPP/UFF.

Rua Passo da Pátria, 156, bloco D, sala 309, São Domingos, Niterói, RJ.

- PRIMEIRA ETAPA: TRQI & PCI

DATA: 15/01/2020

HORÁRIO: 10h

Local: Escola de Engenharia, em salas cuja localização será divulgada nos Quadros de Avisos da Secretaria do Programa (TPP/UFF), no dia destes exames.

- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA

DATA: 17/01/2020

HORÁRIO: 17h

LOCAL: Quadros de Aviso da Secretaria do Programa (TPP/UFF)

- RECURSOS FUNDAMENTADOS AOS RESULTADOS DOS EXAMES DA PRIMEIRA ETAPA

DATA: 20/01/2020

HORÁRIO: 10h às 12h e 13h às 17h

LOCAL: Secretaria do Programa (TPP/UFF)

- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS APÓS RECURSOS DA PRIMEIRA ETAPA

DATA: 23/01/2020

HORÁRIO: 17h

LOCAL: Quadros de Aviso da Secretaria do Programa (TPP/UFF).

- ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA

DATA: 27/01/2020

HORÁRIO: 10h às 12h e 13h às 17h

Local: Secretaria do Programa

- RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA

DATA: 04/02/2020

HORÁRIO: 17h

LOCAL: Quadros de Aviso da Secretaria do Programa, (TPP/UFF).

- RECURSOS AOS RESULTADOS DA SEGUNDA ETAPA

DATA: 05/02/2020

HORÁRIO: 10h às 12h e 13h às 17h

LOCAL: Secretaria do Programa, (TPP/UFF).

- RESULTADO FINAL

DATA: 07/02/2020

HORÁRIO: 17h

LOCAL: Quadros de Aviso da Secretaria do Programa, (TPP/UFF).

- SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA E PRÉ-INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

DATA: 10/02/2020

HORÁRIO: 10h às 12h e 13h às 17h

LOCAL: Secretaria do Programa, (TPP/UFF).

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os documentos entregues não serão devolvidos aos candidatos, visto que são cópias dos documentos originais.

O prazo máximo estabelecido no Regimento para a conclusão do curso de Mestrado é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da matrícula ou da pré-matrícula (a que ocorrer primeiro) do aluno no Curso.

As informações sobre o horário das disciplinas, os projetos e os docentes do Curso de Mestrado em Engenharia de Produção da UFF, assim como outras informações, estão disponibilizadas em <http://www.producao.uff.br> e no quadro de avisos da Secretaria do Programa.

O processo de seleção será realizado na Escola de Engenharia, em salas cuja localização será divulgada nos Quadros de Avisos da Secretaria da Pós-Graduação em Engenharia de Produção (TPP/UFF/Niterói).

Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato assume e declara que a documentação apresentada é verdadeira, estando sujeito às sanções previstas na Lei, inclusive àquelas aplicáveis a casos de falsidade ideológica.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

Niterói, 13 de setembro de 2019.

HELDER GOMES COSTA

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção

Universidade Federal Fluminense

#####

S E L E Ç Ã O 2 0 2 0
E D I T A L D O P R O C E S S O S E L E T I V O P A R A O
D O U T O R A D O

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO ó TPP/UFF

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (TPP) da Universidade Federal Fluminense situada na cidade de Niterói-RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para a seleção de discentes para o curso de DOUTORADO em Engenharia de Produção.

7. PÚBLICO-ALVO DESTE EDITAL

1.1 Fazem parte do público-alvo deste Edital: professores, pesquisadores e profissionais com interesse em desenvolver pesquisa no contexto do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (TPP/UFF) da Universidade Federal Fluminense.

1.2 Podem ingressar no curso os portadores de títulos obtidos em Cursos de Mestrado credenciados pela CAPES.

8. DAS VAGAS

2.1 O presente Edital prevê o preenchimento de até **10 (dez) vagas** para o curso de Doutorado deste programa.

2.2 O TPP/UFF reserva-se ao direito de não preencher todas as vagas previstas neste Edital, em função do desempenho dos candidatos no concurso.

9. TAXA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá apresentar o comprovante de recolhimento da taxa de inscrição ORIGINAL, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), que será recebido no Banco do Brasil, em qualquer agência do território nacional. Para isso, é necessário emitir a GRU (Guia de Recolhimento da União), disponível no sítio eletrônico: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, com os seguintes dados:

- Unidade Gestora (UG): **153056**
- Gestão: **15227** ó Universidade Federal Fluminense
- Nome da Unidade: Universidade Federal Fluminense
- Código de recolhimento: **28832-2** - Serviços Educacionais

- Número de referência: **0250158378**
- Competência: **01/2020**
- Vencimento: dia, mês e ano da inscrição (**2020**)
- CPF do contribuinte: informar o CPF do **candidato**
- Nome do contribuinte: digitar nome do **candidato**
- Valor principal = R\$ **180,00** (cento e oitenta reais)
- Valor total = R\$ **180,00** (cento e oitenta reais).

3.2 A GRU deverá ser paga no Banco do Brasil e entregue, no ato da inscrição, com seu respectivo comprovante de pagamento (original) em mídia impressa. Só serão aceitos os recibos de depósitos que contiverem todos os dados especificados neste item 3.

10. DAS INSCRIÇÕES

4.7 As inscrições serão realizadas presencialmente, no local, período e horários previstos neste Edital. Caso o candidato não possa comparecer pessoalmente, a inscrição poderá ser realizada por procurador, outorgado pelo candidato por meio de procuração simples (**sem necessidade de registro em Cartório**), contendo a finalidade da procuração e os dados do outorgante e do outorgado.

4.8 Candidato(a)s com Necessidades Especiais deverão informar no ato da inscrição o tipo de Necessidade Especial e o recurso que precisará para a realização da prova

4.9 Local da inscrição: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da UFF, localizada no campus Praia Vermelha, na Rua Passos da Pátria, 156, bloco D, sala 309 ó São Domingos, CEP: 24.210-240, Niterói ó RJ.

4.10 Período e horário das inscrições: em acordo om o Calendário deste Edital

4.11 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

4.12 Documentação para inscrição

No ato da inscrição os candidatos deverão entregar, pessoalmente ou por meio de procurador, os seguintes documentos:

- c) Comprovante, em mídia impressa e rubricada pelo candidato ou pelo seu procurador, de pagamento da GRU conforme indicado no item 3 deste Edital.
- d) **Requerimento de inscrição** em formulário próprio disponível na Secretaria do TPP/UFF e em <http://www.producao.uff.br>.

Observação: Com a finalidade única de prover estatísticas para a gestão do Programa, solicita-se aos candidatos que também preencham o formulário **Dados Cadastrais dos Candidatos**, link acessível em <http://www.producao.uff.br>.

11. SELEÇÃO

A seleção ocorrerá em 2 (duas) etapas.

5.3 Sobre a primeira etapa do processo eletivo

A **primeira etapa** será composta por dois exames: Prova de Compreensão em Inglês (PCI) e Teste de Raciocínio Quantitativo Interpretativo (TRQI). O PCI terá caráter meramente eliminatório nos termos deste Edital.

5.3.1 Solicitação de dispensa de realização da PCI.

O candidato poderá, no seu Requerimento de inscrição, **optar** por solicitar dispensa da realização da PCI. Neste caso observa-se que o candidato não poderá realizar a prova de PCI e que o mesmo deverá entregar, no ato da sua inscrição, cópia (rubricada pelo candidato ou seu procurador) de certificado de proficiência que atenda a pelos menos um dos seguintes requisitos:

- d) TOEFL IBT válido, que certifique que o candidato tenha alcançado pelo menos 71 (setenta e um) pontos
- e) TOEFL ITP válido, que certifique que o candidato tenha alcançado pelo menos 527 (quinhentos e vinte e sete) pontos

- f) IELTS válido, que certifique que o candidato tenha alcançado pontuação total de pelo menos 6,5 (seis vírgula cinco), sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota de pelo menos 5,0 (cinco)
- g) Cambridge Exams, válido, que certifique que o candidato tenha alcançado proficiência equivalente a B2.

5.3.2 Sobre a aplicação dos exames da primeira etapa

- m) A PCI, com 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha, terá duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos.
- n) A PCI só será entregue ao candidato que tiver assinado a Lista de Presença do PCI.
- o) O Teste de Raciocínio Quantitativo e Interpretativo (TRQI) será composto por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha. O TRQI terá duração máxima de 60 (sessenta) minutos
- p) O TRQI só será entregue ao candidato que tiver assinado a Lista de Presença do TRQI.
- q) Para assinar as listas de presença do PCI e do TRQI, o candidato deverá apresentar documento de identificação legal com foto, com validade em todo o território brasileiro.
- r) As salas de aplicação do PCI e do TRQI estarão divulgadas no Quadro de Avisos da Secretaria do TPP/UFF, na data de realização destes exames.
- s) O ingresso de candidato à sala de aplicação dos exames PCI e TRQI não será permitido, caso o exame já tenha sido iniciado.
- t) O candidato deverá aguardar a autorização para iniciar a leitura e resolução de ambos os exames da primeira etapa (PCI e TRQI).
- u) Após a conclusão do PCI, o candidato deverá entregar o PCI e o Quadro de Respostas do PCI, devidamente preenchido ao fiscal de sala.
- v) Após a conclusão do TRQI, o candidato deverá entregar o TRQI e o Quadro de Respostas do TRQI, devidamente preenchido, ao fiscal de sala.
- w) O preenchimento dos Quadros de Respostas do PCI e do TRQI deverá ser realizado com caneta esferográfica com tinta azul ou preta.
- x) Não haverá segunda chamada para a PCI, tampouco para o TRQI.

5.3.3 Da correção dos exames da primeira (TRQI e PCI)

- i) Só serão considerados os acertos assinalados, sem rasura, e marcados com caneta com tinta na cor AZUL ou PRETA, nos respectivos Quadros de Respostas (TRQI e PCI).
- j) Para cada questão, tanto do TRQI quanto do PCI, o candidato deverá assinalar, no respectivo Quadro de Respostas, apenas uma opção de resposta como certa. Caso assinale mais do que uma opção para uma questão, a correção contabilizará esta questão como não acerto.
- k) Não serão computadas as questões não assinaladas ou as assinaladas em cor diferente de Azul ou Preta, as questões não assinaladas ou as questões que contenham mais de uma resposta ou emenda ou rasura, ainda que legível.
- l) Os candidatos receberão notas de notas de 0 (zero) a 10 (dez) na PCI. Será atribuído 1 (um) ponto para questão correta.
- m) O candidato que não alcance pelo menos seis pontos no PCI, será considerado ELIMINADO do processo seletivo.
- n) O candidato que assinale no seu requerimento de inscrição a opção de solicitação de dispensa do PCI e a Comissão de Seleção verifique que o candidato não entregou a certificação solicitada nos termos do item 5.1.1 deste Edital, o mesmo será ELIMINADO do processo seletivo. Esta análise será feita quando da correção das PCIs.

- o) Só serão corrigidos os TRQI dos candidatos não eliminados no exame PCI. Os candidatos que tiverem o seu TRQI corrigido, receberão notas de notas 0 (zero) a 20 (vinte) neste exame (TRQI), sendo atribuído 1 (um) ponto para cada questão correta.
- p) Caso o candidato seja eliminado em alguma fase do concurso, lhe será atribuída a avaliação ãEliminado do processo seletivoõ em todas as notas.

5.3.4 Da eliminação na primeira etapa do processo seletivo

Será eliminado na primeira etapa do processo seletivo:

- j) O candidato que não apresentar, no momento da assinatura da lista de presença dos exames da primeira etapa (PCI ou TRQI), documento de identidade com foto e válido em todo o território brasileiro
- k) O candidato que não comparecer ao PCI e que não tenha solicitado a dispensa do mesmo.
- l) O candidato que não comparecer ao TRQI
- m) O candidato que for flagrado utilizando quaisquer recursos de consulta. Destaca-se que não serão permitidos a utilização de calculadora, dicionário, livros, anotações, telefone celular, *smart watches*, *tablet* ou de quaisquer outros meios ou materiais de consulta.
- n) O candidato que não assinar algum dos cadernos de questões dos exames (TRQI ou PCI).
- o) O candidato que obtiver nota 0 (zero) no TRQI
- p) O candidato que não alcance pelo menos seis pontos no PCI
- q) O candidato que assinale no seu requerimento de inscrição a opção de solicitação de dispensa do PCI, mas que a Comissão de Seleção verifique que o mesmo não entregou a certificação solicitada nos termos do item 5.1.1 deste Edital. Esta análise será feita quando da correção das PCIs.
- r) Outras situações, as quais que violem ou perturbem o andamento normal do processo seletivo, à critério da Comissão de Seleção.

5.4 Sobre a segunda etapa do processo seletivo

A **segunda etapa** será composta por três exames: Produção Científica (PC), Formação Acadêmica (FA) e Proposta de Pesquisa (PDP)

- e) Dentre os candidatos não eliminados na primeira etapa, serão selecionados 16 (dezesesseis) candidatos para a segunda etapa.
- f) Esses 16 (dezesesseis) candidatos serão aqueles com a maior nota em TRQI.
- g) Observa-se que, caso haja mais de um candidato empatado na 16ª (décima sexta) posição todos os candidatos empatados nesta 16ª (décima sexta) posição serão incluídos na relação dos selecionados para a etapa seguinte. Neste caso, poderá haver mais do que 16 (dezesesseis) selecionados para a segunda etapa.
- h) A segunda etapa será composta pelos seguintes exames: Produção Científica (PC) com notas de 0 (zero) a 20 (vinte); Formação Acadêmica (FA) com notas de 0 (zero) a 10 (dez); e, Proposta de Pesquisa (PDP) com notas de 0 (zero) a 10 (dez)

5.4.1 Da documentação a ser entregue na segunda etapa

Em acordo com o Calendário estabelecido neste edital, o candidato selecionado para a segunda etapa do processo seletivo deverá entregar a seguinte documentação:

- d) Diploma de Graduação (1 cópia, **frente e verso**) - Títulos obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.
- e) Diploma de Mestrado (1 cópia, **frente e verso**) em curso reconhecido pela CAPES - Títulos obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.
- f) O candidato poderá apresentar, em substituição ao Diploma de Mestrado, uma declaração de conclusão do Mestrado, assinada pelo Coordenador do Curso no qual concluiu o Mestrado, declarando que o candidato cumpriu todos os requisitos necessários a obtenção do seu título de Mestre e que o diploma se encontra em fase de emissão pela Universidade. É facultada à Comissão de Seleção, consultar a Coordenação do Curso emitente da declaração para verificar a veracidade do documento.

- g) Proposta de Pesquisa (PDP) [3 vias], original, assinada pelo candidato e com todas páginas, numeradas e rubricadas pelo mesmo
- h) Caderno com documentação que comprove a sua Produção Científica (3 vias).
- i. Este caderno, encadernado em espiral, deverá iniciar com uma Capa, que informe: número de páginas do Caderno, o nome do Candidato, o número total de páginas do caderno e a assinatura do Candidato.
- ii. A segunda página deste Caderno deverá conter um sumário numerado dos documentos que compõem o Caderno.
- iii. Todas as páginas deste caderno devem ser numeradas e rubricadas pelo candidato.

5.4.2 Da avaliação da Produção Científica (PC)

f) A avaliação da PC terá nota de 0 (zero) a 20 (vinte) e será efetuada com base na **Tabela de pontuação para a PC**.

g) O candidato deverá entregar cópia da impressão da página do periódico onde conste a publicação ou aceite do artigo.

h) É facultada à Comissão de Seleção, a consulta à Editoria do Periódico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato quanto à publicação ou aceite do artigo.

i) **Não serão pontuados** os artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados como **Qualis C**, nas Engenharias III no Qualis 2013-2016 ó disponível para consulta no Qualis Periódicos, da Plataforma Sucupira da CAPES.

j) Só serão pontuados os itens de autoria/coautoria do candidato e cuja comprovação seja entregue em acordo com os termos deste Edital.

Tabela de pontuação para a PC

Tipo	Descrição	Pontuação
P1	- Artigo (publicado ou aceito) em periódico que tenha fator de impacto no Journal of Citation Reports (JCR) superior ou igual a 1,5 em 2018.	5,0 pontos por artigo do Tipo P1 publicado nos últimos 5 anos.
P2	- Artigo (publicado ou aceito) não classificado como P1, que tenha sido publicado em periódico que tenha fator de impacto no Journal of Citation Reports (JCR) inferior a 1,5 em 2018.	2,0 pontos por artigo do Tipo P2 publicado nos últimos 5 anos. Pontuação máxima possível com publicações P2 = 4,0 pontos.
P3	- Artigo (publicado ou aceito) não classificado como P1 ou P2, que tenha sido publicado em periódico indexado pela Scopus ou Scielo.	1,0 ponto por artigo Tipo P3 publicado nos últimos 5 anos. Pontuação máxima possível com publicações P3 = 4,0 pontos.
Pontuação máxima na PC = 20 pontos		

5.4.3 Da avaliação da Formação Acadêmica (FA)

e) Para candidatos com formação acadêmica (Mestrado) nas áreas de engenharia, economia, estatística, matemática, computação, sistemas de informação, administração, sistemas de gestão, atuária, desenho industrial: 10 pontos.

f) Para candidatos com formação acadêmica (Mestrado) em outras áreas não elencadas na alínea a, deste tópico: 7 pontos.

g) Para o candidato que não entregar a comprovação de conclusão do Mestrado ou da Graduação, conforme estipulado no item **5.2.1 (alíneas ãoã e õbõ)** deste Edital: 0,0 pontos. Neste caso, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo.

h) A pontuação máxima na Formação Acadêmica será de 10 pontos.

5.4.4 Da avaliação da Proposta de Pesquisa (PDP)

- a) A Proposta de Pesquisa (PDP) deverá ser redigida em português ou inglês.
- b) A avaliação da PDP considerará: a originalidade; o conhecimento novo a ser gerado; os resultados esperados (produção científica, técnica e tecnologia esperados); os impactos esperados (social, econômico, tecnológico e ambiental) deste novo conhecimento sobre a sociedade (indicar como estes impactos serão mensurados/aferidos); a **aderência às linhas de pesquisa do Programa** (lista disponível em <http://www.producao.uff.br>); a pertinência, relevância e alinhamento ao estado da arte do referencial teórico e bibliográfico; a estrutura metodológica; a exequibilidade da proposta no âmbito do Curso Doutorado do Programa de Pós-Graduação Strictoósensu em Engenharia de Produção (TPP/UFF); a objetividade, a articulação e a coerência da redação; e, o respeito a regras gramaticais e de ortografia do idioma oficial no qual o projeto tiver sido escrito
- c) A proposta deverá ter a seguinte estrutura:
- i. Título claramente associado a pesquisa que será desenvolvida.
 - ii. Descrição da articulação do projeto à área de **sistemas, apoio à decisão e logística** do TPP/UFF.
 - iii. Resumo: parágrafo único contendo uma síntese dos objetivos, metodologia, descobertas esperadas e indicação do avanço de conhecimento que será provocado pelo trabalho.
 - iv. Introdução e/ou contextualização do problema a ser estudado.
 - v. Objetivo da pesquisa.
 - vi. Características do problema ser estudado:
 - Descrição do problema a ser estudado
 - Relevância teórica
 - Relevância para a sociedade brasileira
 - Relevância para a humanidade
 - Síntese do conhecimento já existente a respeito do mesmo
 - Lacuna da literatura que será preenchido com a pesquisa.
 - Metodologia
 - Indicação das etapas a serem desenvolvidas para o alcance dos objetivos
 - Indicação do Cronograma para execução das etapas
 - Exequibilidade
 - vii. Resultados esperados
 - viii. Avanços Teóricos
 - ix. Indicação do periódico onde pretende publicar a sua pesquisa
 - x. Contribuição para a sociedade brasileira
 - xi. Contribuição para a humanidade
 - xii. Referências citadas no PDP.
 - Informar somente as referências citadas no PDP
 - Informar todas as referências citadas no PDP
 - Deverão ser informadas todas as referências citadas no PDP
 - As citações e referências deverão seguir as normas da ABNT
 - Citar pelo menos 3 artigos publicados pelo corpo docente do TPP/UFF (a lista de docentes está disponível na página do TPP/UFF).
- d) Pelo fato de a análise da PDP ser um dos exames do processo seletivo, cabe unicamente ao candidato elaborar a sua proposta. **Portanto, as únicas informações fornecidas ao candidato sobre o processo de elaboração da PDP são as que constam deste Edital.**

e) O exame da PDP objetiva avaliar a capacidade do candidato elaborar um plano de pesquisa, **não implicando em compromisso do Programa em desenvolvê-la**. Uma vez que tenha se pré-matriculado como discente do Programa, o aluno de doutorado deverá buscar um Professor Orientador de Pesquisa no Programa, **adequando-se aos temas ofertados pelos docentes do Programa**. Até findar o seu primeiro semestre letivo no Curso, o discente deverá entregar à Secretaria do TPP/UFF um Termo de Compromisso de Orientação (disponível na página do TPP/UFF) assinado pelo próprio e pelo seu Professor Orientador. Esta é uma condição necessária para que se concretize a sua matrícula como discente no curso e para que seja efetuada a sua inscrição em disciplinas no segundo semestre letivo.

5.4.5 Da eliminação na segunda etapa do processo seletivo

Será eliminado na segunda etapa do processo seletivo o candidato que não entregar toda a documentação exigida na segunda etapa do processo seletivo no local, data e horário previstos neste Edital.

5.4.6 Da classificação final

A classificação final dos candidatos não eliminados será obtida a partir da soma das quatro notas: (TRQI, PC, FA e PDP). Observa-se que, caso haja empate, o desempate na classificação final será feito pela nota de TRQI. Caso ainda persista o empate, o desempate será feito pela nota PC. Caso ainda persista o empate, o desempate será feito pela nota PDP. Se ainda assim o empate persistir utilizar-se-á a data e hora de nascimento, sendo dada preferência ao candidato com a maior idade.

12. SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

12.1. O candidato selecionado para a segunda etapa e classificado dentro do número de vagas deverá comparecer à Secretaria do Curso (TPP/UFF) para solicitação de sua matrícula e inscrição em pelo menos duas disciplinas, em acordo com o Calendário estabelecido neste Edital.

12.2. Caso o candidato não possa comparecer pessoalmente, a sua solicitação de matrícula poderá ser realizada por procurador, outorgado pelo candidato por meio de procuração simples (sem necessidade de registro em Cartório), contendo a finalidade da procuração e os dados do outorgante e do outorgado.

12.3. Caso algum candidato não efetue a sua solicitação de matrícula, pessoalmente ou por procurador, o mesmo será considerado ELIMINADO do processo, podendo sua vaga vir a ser preenchida por outro candidato aprovado, a critério da Comissão de Seleção.

12.4. Não é permitido o trancamento de matrícula no primeiro semestre, nem no último semestre do Curso.

12.5. Caso o candidato selecionado tenha entregue a declaração de conclusão do Mestrado (em substituição ao Diploma de Mestrado e de acordo com os termos definidos neste Edital), o mesmo não terá a sua matrícula efetivada (ficará na situação de pré-matriculado) no curso até que entregue a cópia do seu Diploma à Secretaria do TPP. Caso esse candidato não entregue o seu Diploma de Mestrado em um prazo de 180 dias, a contar da data prevista para entrega do Diploma na segunda etapa, prevista neste Edital, o mesmo será desligado do curso, sendo considerado ELIMINADO do processo seletivo.

12.6. O candidato selecionado que tenha efetuado a sua solicitação de matrícula, permanecerá na condição de pré-matriculado até que entregue à Secretaria do TPP/UFF o termo de compromisso de orientação preenchido e assinado pelo próprio e pelo seu professor orientador.

7. CALENDÁRIO

Observação: **Em nenhuma hipótese o Programa (TPP/UFF) ou a sua secretaria comunicará resultados por telefone ou por e-mail.**

- INSCRIÇÕES:

PERÍODO: de 06/01/2020 a 09/01/2020

HORÁRIO: das 10h às 12h e 13h às 17h

LOCAL: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (Mestrado e Doutorado) ó TPP/UFF.

Rua Passo da Pátria, 156, bloco D, sala 309, São Domingos, Niterói, RJ.

- PRIMEIRA ETAPA: TRQI e PCI

DATA: 15/01/2020

HORÁRIO: 10h

Local: Escola de Engenharia, em salas cuja localização será divulgada nos Quadros de Avisos da Secretaria do Programa (TPP/UFF), no dia destes exames.

- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA

DATA: 17/01/2020

HORÁRIO: 17h

LOCAL: Quadros de Aviso da Secretaria do Programa (TPP/UFF)

- RECURSOS FUNDAMENTADOS AOS RESULTADOS DOS EXAMES DA PRIMEIRA ETAPA

DATA: 20/01/2020

HORÁRIO: 10h às 12h e 13h às 17h

LOCAL: Secretaria do Programa (TPP/UFF)

- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS APÓS RECURSOS DA PRIMEIRA ETAPA

DATA: 23/01/2020

HORÁRIO: 17h

LOCAL: Quadros de Aviso da Secretaria do Programa (TPP/UFF).

- ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA

DATA: 28/01/2020

HORÁRIO: 10h às 12h e 13h às 17h

Local: Secretaria do Programa

Observação: ao efetuar esta etapa, o candidato assume que o PDP é inédito e de sua autoria, não sendo plágio ou cópia de outro trabalho, mesmo que de sua própria autoria, e que a documentação apresentada é verdadeira, estando sujeito às sanções previstas na Lei, inclusive aquelas aplicáveis a casos de falsidade ideológica.

- RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA

DATA: 04/02/2020

HORÁRIO: 17h

LOCAL: Quadros de Aviso da Secretaria do Programa, (TPP/UFF).

- RECURSOS AOS RESULTADOS DA SEGUNDA ETAPA

DATA: 05/02/2020

HORÁRIO: 10h às 12h e 13h às 17h

LOCAL: Secretaria do Programa, (TPP/UFF).

- RESULTADO FINAL

DATA: 07/02/2020

HORÁRIO: 17h

LOCAL: Quadros de Aviso da Secretaria do Programa, (TPP/UFF).

- SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA E PRÉ-INScrição EM DISCIPLINAS

DATA: 10/02/2020

HORÁRIO: 10h às 12h e 13h às 17h

LOCAL: Secretaria do Programa, (TPP/UFF).

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os documentos entregues não serão devolvidos aos candidatos, visto que são cópias dos documentos originais.

O prazo máximo estabelecido no Regimento para a conclusão do curso de Doutorado é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da matrícula ou da pré-matrícula (a que ocorrer primeiro) do aluno no Curso.

As informações sobre o horário das disciplinas, os projetos e os docentes do Curso de Doutorado em Engenharia de Produção da UFF, assim como outras informações, estão disponibilizadas em <http://www.producao.uff.br> e no quadro de avisos da Secretaria do Programa.

O processo de seleção será realizado na Escola de Engenharia, em salas cuja localização será divulgada nos Quadros de Avisos da Secretaria da Pós-Graduação em Engenharia de Produção (TPP/UFF/Niterói).

Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato assume e declara que a documentação apresentada é verdadeira, estando sujeito às sanções previstas na Lei, inclusive àquelas aplicáveis a casos de falsidade ideológica.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

Niterói, 13 de Setembro de 2019.

HELDER GOMES COSTA

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção

Universidade Federal Fluminense

#

EDITAL PPGA N.º 02/2019
SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARES PARA MESTRADO ó 2020

O Programa de Pós-graduação em Administração do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense PPGA/ICHS/UFF torna público que estará recebendo, no período de 06 a 24 de janeiro de 2020, inscrições dos candidatos ao processo de seleção para o curso de MESTRADO PROFISIONAL EM ADMINISTRAÇÃO ó MPA.

DO OBJETO

Art. 01 ó Processo seletivo para uma turma de até 20 (vinte) vagas do curso de Mestrado Profissional em Administração para o ingresso no ano letivo de 2020.

Parágrafo único ó A disponibilidade será de até 20 (vinte) vagas para ampla concorrência.

DA ELEGIBILIDADE

Art. 02 ó Poderão se inscrever no processo seletivo candidatos que prestaram previamente o Teste ANPAD nos últimos dois anos (de setembro de 2017 a outubro de 2019) e que tenham obtido o escore mínimo de 300 (trezentos) pontos no Resultado Geral, derivado da padronização e reescalonamento da média aritmética simples das pontuações brutas.

Parágrafo único ó Poderá também se inscrever no processo seletivo o candidato que não tenha indicado o PPGA/ICHS/UFF como opção no Teste ANPAD, desde que atendidas as exigências de pontuação indicada no art. 02.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 03 ó As inscrições deverão ser realizadas, no período de 06 a 24 de janeiro de 2020, no endereço: <http://ppga.sites.uff.br>. O processo seletivo será composto por duas etapas, sendo: ETAPA 1: 1.1) REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO; 1.2) ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO; e ETAPA 2: 2) APROVAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA, aos selecionados nas etapas anteriores.

§1º Não serão aceitas inscrições fora do prazo e nem por correspondência.

§2º O não cumprimento, total ou parcial, de qualquer uma das etapas, previstas no processo de INSCRIÇÃO, acarretará na eliminação do candidato do processo seletivo, não cabendo qualquer recurso.

§3º Na 1ª etapa o candidato preencherá o formulário online de REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO. Ao preencher os dados cadastrais, o candidato deverá informar apenas um endereço eletrônico pessoal (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a comissão do concurso para os procedimentos das fases do processo seletivo. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu endereço eletrônico pessoal (e-mail), não sendo permitido e-mails de uso coletivo ou associado.

§4º Após o preenchimento do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, o candidato receberá um e-mail automático de confirmação e deverá realizar três ações relativas ao PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO DAS TAXAS:

1º) **Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU SIMPLES) pelo site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp**, no formato padrão de boleto bancário, onde serão impressos os seus dados pessoais, constantes do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO e os dados necessários para o pagamento;

2º) **Imprimir o Comprovante de Inscrição**, cujo arquivo eletrônico deve ser gerado em extensão PDF, de forma a garantir qualquer questionamento sobre os dados registrados na formalização da sua inscrição no processo seletivo;

3º) Realizar o **pagamento das seguintes taxas:**

a - TAXA DE INSCRIÇÃO, conforme definido no presente edital, que deverá ser recolhida somente em espécie, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para inscrição.**

b - TAXA DE CONFIRMAÇÃO DE VAGA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA: os selecionados na primeira fase do processo seletivo, correspondente ao Teste Anpad e à Análise Curricular, deverão realizar o pagamento no **valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, APENAS NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL ou por meio de serviços do Banco do Brasil disponíveis da internet, **NÃO** sendo permitido agendamento eletrônico ou depósito em conta.

Observação: As etapas (õpasso a passoõ) para o pagamento das taxas encontram-se no Anexo VIII deste edital.

§5º Não será acatado o pagamento de GRU SIMPLES gerado por outros meios que não o estabelecido neste edital.

§6º A importância recolhida por meio de GRU SIMPLES não será devolvida em hipótese alguma.

§7º O candidato receberá um e-mail automático de confirmação e deverá acompanhar, através do ambiente on-line de inscrição, a confirmação do processamento do pagamento da taxa de inscrição, cujo prazo MÍNIMO previsto é de 6 (seis) dias úteis após a data do pagamento.

§8º Não havendo a confirmação de pagamento da GRU SIMPLES até o final da chamada de reclassificação, o candidato será eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso.

§9º Gozam do benefício da isenção da taxa de inscrição servidores docentes e técnico-administrativos da UFF e conforme o Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, o Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

§10º Os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF deverão preencher, obrigatoriamente, o campo Matrícula SIAPE/UFF e encaminhar no período definido no Artigo 6 deste edital, no formulário on-line de seleção, disponível pelo site <http://ppga.sites.uff.br>, comprovante em arquivo PDF, contendo cópia do contracheque.

§11º Não serão considerados passíveis de isenção da taxa de inscrição servidores docentes e técnico-administrativos lotados em outras instituições federais.

§12º O Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico deverá informar, obrigatoriamente, o número de registro no campo CadÚnico para que a validade do cadastro seja atestada pelo sistema do governo.

§13º Caberá ao candidato requerente da isenção de taxa, acompanhar o resultado da avaliação do documento enviado através do ambiente onde realizou a inscrição. No caso do indeferimento o candidato poderá imprimir e pagar a taxa de inscrição conforme descrito presente artigo.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 04 ó Após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve prosseguir com a efetivação do item 1.2, incluso no art. 03 deste edital, referente à primeira etapa - ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO.

§1º Após o prazo mínimo de 6 (seis) dias úteis, se o candidato constatar que sua inscrição continua como NÃO PAGA, o mesmo deverá, imediatamente, encaminhar e-mail para o suporte do ambiente de inscrição ppga.uff.vr@gmail.com, informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição), anexando cópia do comprovante de pagamento, com o número de inscrição e de autenticação bancária no documento, para avaliação.

§2º Os candidatos deverão anexar no site do PPGA (<http://ppga.sites.uff.br>) a seguinte relação de documentos ELETRÔNICOS em formato .pdf:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO II);
- b) Cópias de:
 - I. Documento de identificação oficial, válido em todo o território nacional;
 - II. CPF ó Cadastro de Pessoa Física;
 - III. Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - IV. Certificado de quitação com o serviço militar (se candidato do sexo masculino);
 - V. Diploma da graduação devidamente registrado, conferido por instituição reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação;
 - VI. Histórico escolar do curso de graduação;
 - VII. Comprovante de endereço;
- c) Cópia do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) e **das devidas comprovações** dos seguintes itens:
 - I. Formação acadêmica/titulação;
 - II. Atuação profissional;
 - III. Produção bibliográfica.

§3º É de inteira responsabilidade do candidato, a veracidade dos documentos apresentados, que deverão receber fé pública no momento da CONFIRMAÇÃO DE VAGA para o curso de Formação Básica, por meio de conferência entre documentos eletrônicos e originais, devidamente apresentados na oportunidade.

§4º A falta de comprovação da documentação apensada no processo seletivo (item b), implicará na eliminação do candidato.

§5º A falta de comprovação do currículo (item c) implica na não pontuação dos itens não comprovados, conforme Anexo III.

§5º Para os candidatos que ainda não possuem certificado de conclusão de curso e diploma, será aceita, em caráter provisório, declaração em papel timbrado, emitida pela instituição onde o candidato estiver matriculado, informando a data prevista para sua colação de grau. No ato da confirmação da aceitação da vaga pelo candidato, os candidatos inclusos nestas situações deverão apresentar os documentos pendentes, sob pena de terem sua aprovação no processo seletivo anulada, caso não o faça.

§6º Os candidatos portadores de diplomas de graduação obtidos em instituições de ensino estrangeiras deverão apresentar o referido documento devidamente revalidado por uma universidade pública brasileira, obedecendo às normas do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Educação.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 05 ó As inscrições realizadas no prazo previsto neste Edital serão analisadas pela comissão de seleção que, após avaliação da documentação apresentada, homologará as inscrições que estiverem de acordo com o presente Edital, **não sendo admitida a posterior inclusão de documentos ou a inscrição de candidatos fora do prazo** aqui estabelecido.

§1º A falta de documentos comprobatórios implicará na não homologação da inscrição.

§2º A relação de candidatos inscritos será divulgada no site do Programa de Pós-Graduação em Administração (www.ppga.uff.br).

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 06 ó O processo de seleção será realizado no período de 06/01/2020 a 30/07/2020, em acordo com o seguinte cronograma:

1ª Etapa:	Períodos
Inscrições mediante envio da documentação	06/01 a 24/01/2020
Divulgação da relação de inscrições homologadas	28/01/2020
Recebimento de Recursos (etapa homologação de inscrições)	29 a 31/01/2020
Divulgação dos Resultados dos Recursos	03/02/2020
Divulgação da lista de candidatos aprovados para a 2ª etapa	04/02/2020
Recebimento de Recursos (candidatos aprovados para a 2ª etapa)	05 a 07/02/2020
Divulgação dos Resultados dos Recursos	10/02/2020
Confirmação de Vaga para o curso de formação básica	12 e 13/02/2020
2ª Etapa:	Períodos
Aulas do Curso de Formação Básica	02/03 a 19/06/2020
Período para Defesa de Anteprojeto de Pesquisa	22 a 26/06/2020
Divulgação do resultado final	03/07/2020
Recebimento de Recursos	06 e 07/07/2020
Divulgação dos Resultados dos Recursos	20/07/2020
Confirmação da aceitação da vaga pelo candidato	27 a 30/07/2020

§1º Os candidatos inscritos serão avaliados por uma comissão examinadora formada por (3) três membros do corpo docente do PPGA/ICHS/UFF, que poderão ser substituídos pelos suplentes em duas situações:

- Quando ficarem evidenciados conflitos de interesses entre examinadores e candidatos;
- Em caso de impossibilidade não prevista do membro titular da comissão examinadora.

§2º É responsabilidade do candidato tomar as devidas providências no caso de não recebimento de qualquer comunicação, que esteja prevista no cronograma do processo seletivo. Portanto, não será acatado qualquer pedido de revisão pelo não recebimento de qualquer informação que esteja aqui comprometida.

Art. 07 ó O processo acontecerá em duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, cada, conforme detalhamento constante no artigo 06 deste edital.

Art. 08 ó A primeira etapa destina-se à admissão no Curso de Formação Básica e consistirá:

- no pagamento de taxa de confirmação de vaga para o curso de formação básica;
- no envio, pelo candidato, da documentação, constante no art. 04 deste edital;
- na homologação, pela comissão examinadora, dos documentos entregues pelos candidatos, de caráter unicamente eliminatório;
- na avaliação do desempenho no Teste ANPAD, de caráter classificatório e eliminatório;

- e) na avaliação curricular (ANEXO III), de acordo com o Currículo Lattes e os documentos comprobatórios enviados pelos candidatos no momento da inscrição, de caráter classificatório.

§1º Somente serão admitidos no Curso de Formação Básica da segunda etapa do processo seletivo, até 20 candidatos aprovados, e melhor classificados na primeira etapa.

§2º Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que tiver obtido a maior pontuação no Teste ANPAD. Persistindo o empate terá preferência o candidato de maior idade.

§3º A segunda etapa do processo seletivo consistirá do Curso de Formação Básica, de caráter eliminatório, de responsabilidade do PPGA/ICHS/UFF, composto por:

- a) carga horária de 180 horas, distribuídas em 4 (quatro) disciplinas, sendo:
 - I. 3 (três) disciplinas de caráter obrigatório, que correspondem a 135 horas;
 - II. 1 (uma) disciplina de caráter eletivo, que corresponde a 45 horas.
- b) Defesa de Anteprojeto de Pesquisa.

§4º O candidato aprovado no Curso de Formação Básica terá a sua carga horária cumprida, aproveitada no ato da matrícula para o curso de mestrado.

DA OFERTA DE VAGAS

Art. 9 ó De acordo com a distribuição de docentes pelas linhas de atuação científico-tecnológicas (LACT) do PPGA (ANEXO I), a Comissão de Seleção apresenta a oferta de vagas para a turma regular do Mestrado Profissional em Administração no ano de 2020.

Linhas	Vagas Disponíveis em cada Linha
LACT 1 ó Estratégia, Governo e Desenvolvimento	5 vagas
LACT 2 ó Administração de Operações e Suporte Logístico Integrado	8 vagas
LACT 3 ó Competitividade, Inovação e Empreendedorismo	7 vagas

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NAS DISCIPLINAS ELETIVAS NO CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA

Art. 10 ó As disciplinas eletivas apresentam o mesmo título das linhas de atuação científico-tecnológicas (LACT) e terão alocados os candidatos que preencheram o formulário de interesse nas LACT (ANEXO IV), indicando duas das três disciplinas por ordem de preferência.

§1º O formulário de interesse nas LACT (ANEXO IV) preenchido e assinado pelo candidato deverá ser entregue na coordenação do PPGA até o **dia 01/06/2020**. A não entrega do formulário dará a Comissão de Seleção plenos direitos de alocação dos candidatos nas disciplinas.

§2º A Comissão de Seleção irá alocar os candidatos pelos seguintes critérios:

- a) **De alocação** - Média entre a pontuação obtida na primeira etapa da seleção e as disciplinas do curso de formação básica (Oficina de produção científica e Métodos quantitativos e qualitativos).
- b) **De desempate 1** - Percentual de frequência nas disciplinas do curso de formação básica (Oficina de produção científica e Métodos quantitativos e qualitativos)
- c) **De desempate 2** - A maior idade entre os candidatos.

§3º A Comissão de Seleção irá elencar por ordem decrescente da média indicada no parágrafo segundo, alocando os candidatos que selecionarem como primeira opção a disciplina da linha. Após o preenchimento das preferências, serão alocados também pela ordem decrescente da média os candidatos com a segunda preferência.

DOS PROCEDIMENTOS PARA ALINHAMENTO DO INTERESSE DE PESQUISA AO POTENCIAL ORIENTADOR

Art. 11 ó O alinhamento de interesse de pesquisa não representa a efetiva alocação do candidato ao potencial orientador, mas uma sinalização para a Comissão de Seleção que o tema tratado pelo candidato no seu anteprojeto se alinha ao interesse de um dos docentes do programa.

§1º O limite de vagas para potencial orientação descrito na tabela a seguir foi elaborado para auxiliar a Comissão de Seleção na distribuição dos candidatos.

LACT 1	Limite de Vagas para Potencial Orientação
André Ferreira	1
Júlio Cesar Andrade de Abreu	1
Marcio Moutinho Abdalla	1
Raphael Jonathas da Costa Lima	Até 2
LACT 2	
Cecilia Toledo Hernandez	Até 2
Ilton Curty Leal Junior	1
Pauli Adriano de Almada Garcia	Até 2
Ricardo Cesar da Silva Guabiroba	Até 2
Ualison Rebula de Oliveira	1
LACT 3	
Gustavo da Silva Motta	1
Joysinett Moraes da Silva	Até 2
Marcelo Goncalves do Amaral	1
Murilo Alvarenga Oliveira	1
Sandra Regina Holanda Mariano	Até 2

§2º O formulário de alinhamento de interesse na pesquisa (ANEXO V) contém um campo para indicação do tema de pesquisa do anteprojeto e dois campos para indicação e ciência do docente do PPGA. Todos os docentes do PPGA podem sinalizar o interesse no tema sugerido independente da linha de atuação científico-tecnológicas (LACT), guardado o limite de vagas para potencial orientação.

§3º Os docentes do programa serão orientados a receber o contato (eletrônico e/ou presencial) dos candidatos para tomar ciência do interesse de pesquisa e no caso de aceitação providenciar a assinatura do formulário de alinhamento de interesse na pesquisa (ANEXO V) no período de **13/04 a 15/05/2020**. Esse período não limita a procura dos candidatos aos docentes, contudo a Comissão de Seleção guarda-se no direito de não atuar em possíveis reclamações do não atendimento fora deste período.

§4º O formulário de alinhamento de interesse na pesquisa (ANEXO V) preenchido e assinado pelo candidato e com a assinatura de ciência do(s) docente(s) do PPGA deverá ser entregue na coordenação do PPGA até o **dia 25/05/2020**. A não entrega do formulário dará a Comissão de Seleção plenos direitos de indicação dos candidatos aos potenciais orientadores.

§5º O critério da Comissão de Seleção para indicação dos candidatos que não entregaram o formulário de alinhamento de interesse na pesquisa (ANEXO V) no prazo de **25/05/2020** para as vagas remanescentes irá obedecer aos mesmos critérios utilizados na alocação dos candidatos nas disciplinas eletivas.

§6º Ao final do período, caso exista a ausência de indicação do candidato, as vagas remanescentes serão distribuídas pela Comissão de Seleção, que também fará a designação do docente na banca de defesa do anteprojeto do candidato.

DO RESULTADO

Art. 12 ó A nota da primeira etapa será calculada a partir das notas ponderadas obtidas no desempenho no Teste ANPAD e na Análise Curricular. A ponderação será feita com o Peso 6 para o Teste ANPAD após normalização (a pontuação máxima da ANPAD, 600 pontos, equivalerá à nota máxima, 10,0) e Peso 4 para a Análise Curricular.

Art. 13 ó Na segunda etapa, o candidato deverá obter aprovação em, pelo menos, 3 (três) disciplinas **E** na Defesa de Anteprojeto de Pesquisa, para ser considerado aprovado. Será eliminado o candidato que ficar reprovado em duas disciplinas **OU** na Defesa do Anteprojeto de Pesquisa.

§1º Nas disciplinas do Curso de Formação Básica e na Defesa do Anteprojeto, considera-se reprovado, o aluno que obtiver nota final inferior a 6,0 ou frequência inferior a 75% da carga horária.

§2º Para a Defesa do Anteprojeto, haverá a formação de uma banca de avaliação, composta por, no mínimo, 3 (três) docentes, que atribuirão o conceito aprovado **OU** reprovado, de acordo com os Critérios de Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa (ANEXO VI).

§3º É facultado ao PPGA o não preenchimento de todas as vagas ofertadas.

DA MATRÍCULA

Art. 14 ó A matrícula dos candidatos classificados será realizada no período de **03/08 a 06/08/2020**, momento no qual o candidato deverá dirigir-se à secretaria do PPGA, no horário de 15h às 19h, para confirmar a aceitação da vaga:

§1º No caso de não ter alcançado o percentual igual ou superior a 70% (setenta por cento) na prova de inglês no teste ANPAD apresentado para o processo seletivo, o candidato deve estar ciente que ficará obrigado a realizar o teste de proficiência em inglês ó TOEFL e obter um nível igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), e apresentar o resultado no prazo de 60 (sessenta) dias antes da data de defesa do trabalho de final do mestrado, conforme deliberação do colegiado do MPA-PPGA na 13ª reunião ordinária em 19/05/2014.

§2º Os candidatos classificados, no ato da matrícula, deverão assinar o Termo De Compromisso entre o Discente e o Programa de Pós-Graduação em Administração - Mestrado Profissional em Administração (ANEXO VII).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 ó O PPGA não se responsabilizará por informações prestadas incorretamente pelos candidatos ou pela falta de documentos exigidos.

Art. 16 ó Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- b) Não apresentar qualquer documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- c) Não confirmar seu ingresso no curso pretendido, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado;
- d) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

Art. 17 ó O acompanhamento dos resultados é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 18 ó O candidato que não for selecionado terá até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado da seleção para retirar sua respectiva documentação na secretaria do curso. Depois desse prazo, a documentação será descartada.

Art. 19 ó O candidato portador de necessidades especiais deverá entrar em contato com a Secretaria do PPGA, no ato de inscrição, para as providências cabíveis à indispensável adaptação.

Art. 20 ó A inscrição do candidato implica em aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções contidas neste edital e nos comunicados já emitidos ou que vierem a ser tornados públicos.

Art. 21 ó Os recursos em qualquer uma das fases / etapas deverão ser apresentados até as datas previstas no cronograma apresentado no Art. 06 deste edital, entregues pessoalmente na secretaria do curso.

Art. 22 ó No ato de matrícula neste processo seletivo, considerada a data prevista pelo Art. 14 do presente edital, o candidato estará de acordo com os termos do Regulamento Interno do Curso e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF.

Art. 23 - O cumprimento de todas as etapas previstas neste edital é de inteira responsabilidade do candidato. Quaisquer justificativas acerca de eventuais descumprimentos, sob alegação de fatores de qualquer ordem, que impossibilitem o cumprimento de qualquer das etapas não serão consideradas.

Art. 24 ó Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão arbitrados pela Comissão de Seleção.

MURILO ALVARENGA OLIVEIRA

Coordenador do PPGA

Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda - UFF

#####

ANEXO I ó LINHAS DE ATUAÇÃO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICAS (LACT)

LACT 1 ó Estratégia, Governo e Desenvolvimento**Descritivo:**

Relações entre estratégia empresarial, sociedade e governo (em níveis regional, nacional e global). Estratégia em organizações empresariais, governamentais, sociais e híbridas e seus impactos espaciais sobre as condições e as relações de trabalho. Teorias de globalização e de desenvolvimento em estratégia. Teorização política e institucional em estratégia. Estratégia e regulação: governamental, privada e transnacional. Não mercado, teorias de mercado e relações empresa-governo. Poder e política. Impactos de geopolítica e do mercado de ideias em estratégia. Perspectivas críticas em estratégia e em temas emergentes relacionados. Estratégias de posicionamento para desenvolvimento setorial.

LACT 2 ó Administração de Operações e Suporte Logístico Integrado**Descritivo:**

Análise de eficiência operacional, econômica, ambiental, dentre outras. Apoio à decisão envolvendo múltiplos critérios. Gerenciamento de riscos industriais e na cadeia de suprimentos. Gerenciamento da manutenção e análise de confiabilidade de sistemas. Gestão pela qualidade e *lean manufacturing*.

LACT 3 ó Competitividade, Inovação e Empreendedorismo**Descritivo:**

Concorrência e competitividade: análises setoriais; arranjos organizacionais e sistemas produtivos; características estruturais e relacionais de cadeias de suprimentos / cadeias produtivas. Indicadores de competitividade (empresariais, estruturais e sistêmicos). Inovação e os diferentes tipos de empreendedorismo. Gestão das capacidades e recursos para inovação, práticas de apropriação (propriedade intelectual/industrial), transferência, aprendizagem, difusão e absorção tecnológica, gestão de projetos, programas e *portfolios* de P,D&I, desenvolvimento de produtos inovadores, métricas e indicadores para a gestão da inovação. Relações universidade-empresa-governo e os modelos da *triple*, *quadruple* e *quintuplehelix*. Políticas públicas: de apoio a arranjos organizacionais e sistemas produtivos; de apoio ao empreendedorismo e ao desenvolvimento tecnológico. Características de ambientes e contextos institucionais de fomento ao empreendedorismo e à inovação. Modelos de avaliação de projetos inovadores. Prospecção, avaliação e monitoramento de Tecnologia.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO**DADOS PESSOAIS**

Nome: _____	
Data de Nascimento: _____	Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____	Estado Civil: _____
Filiação: Mãe: _____	
Pai: _____	
RG nº: _____	Emissor: _____ CPF nº: _____
Endereço Residencial: _____	
_____ Telefone Fixo: () _____	
Celular: () _____	E-mail: _____
Endereço Comercial: _____	
_____ Telefone Comercial: () _____	
É portador de Necessidades Especiais: () Não () Sim Se positivo, favor especificar:	

Declaro estar ciente e de acordo com todo o conteúdo exposto no edital vigente de seleção do curso de Mestrado Profissional em Administração, da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda.

Local e Data _____ - ____/____/____

Assinatura do candidato

ANEXO III - ANÁLISE CURRICULAR

Candidato:		
GRUPO A - Formação Acadêmica/Titulação (máximo de 50 pontos)		
	Pontuação do item	Pontuação do Candidato
Graduação	Até 30	
Graduação em Administração	30	
Graduação em outra área	25	
Especialização	Até 20	
Especialização em Gestão (incluindo MBA)	20	
Especialização em outra área	15	
	Pontuação A	
GRUPO B - Atuação Profissional (máximo de 30 pontos)		
	Pontuação do item	Pontuação do Candidato
Experiência de Formação	Até 20	
Experiência com Estágio Curricular	4/ano	
Experiência como Bolsista (qualquer nível)	4/ano	
Experiência Profissional	Até 30	
Experiência Profissional em Gestão	6/ano	
Experiência Profissional em outra área	5/ano	
	Pontuação B	
GRUPO C - Produção Bibliográfica (máximo de 20 pontos)		
	Pontuação do item	Pontuação do Candidato
Produção Bibliográfica	Até 20	
Artigo Publicado em Evento (resumo ou completo)	10/ano	
Artigo Publicado em Periódico sem _____s 2014	10/ano	
Artigo Publicado em Periódico com _____s 2014	20/ano	
	Pontuação C	
Pontuação Total do Candidato		

ANEXO IV ó FORMULÁRIO DE INTERESSE NA LACT

Candidato: _____
RG nº: _____ Emissor: _____ CPF nº: _____
PREFERÊNCIA 1: _____ LACT nº _____
PREFERÊNCIA 2: _____ LACT nº _____

Declaro estar ciente e de acordo com todo o conteúdo exposto no edital vigente de seleção do curso de Mestrado Profissional em Administração da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda.

Local e Data _____ - ___/___/___

Assinatura do candidato

ANEXO V ó FORMULÁRIO DE ALINHAMENTO DE INTERESSE NA PESQUISA

Candidato: _____
RG n.º: _____ Emissor: _____ CPF n.º: _____
TEMA: _____ _____ _____
Tendo em vista o interesse no tema de pesquisa e por entender qua há alinhamento nos projetos de pesquisa associados ao PPGA, tomo ciência da proposta.
DOCENTE 1 DO PPGA : _____ . Assinatura: _____
DOCENTE 2 DO PPGA : _____ . Assinatura: _____
OBS: A ciência do tema de pesquisa do candidato refere-se somente a distribuição de vagas entre as linhas do PPGA e não garante a orientação ao candidato.

Declaro estar ciente e de acordo com todo o conteúdo exposto no edital vigente de seleção do curso de Mestrado Profissional em Administração da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda.

Local e Data _____ - ___/___/___

Assinatura do candidato

ANEXO VI ó CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

Nome do Candidato	
Título do Anteprojeto	

Crítérios	Avaliação				
	1	2	3	4	5
Relativos ao Anteprojeto					
O Anteprojeto apresenta todos os elementos necessários (Introdução, Problema de Pesquisa, Objetivos, Referencial Teórico, Justificativa, Procedimentos Metodológicos, Resultados Esperados e Cronograma)					
A introdução contextualiza o Problema de Pesquisa					
Os objetivos são claros e concisos					
Os objetivos são exequíveis					
O Referencial Teórico é pertinente e apresenta de forma equilibrada referências clássicas e atuais					
Os Procedimentos Metodológicos são coerentes com os Objetivos e Resultados Esperados					
Os Procedimentos Metodológicos são exequíveis de acordo com o Cronograma apresentado					
Relativos à Defesa					
O candidato demonstrou segurança e objetividade ao responder às questões referentes ao anteprojeto					
O candidato demonstrou um grau desejável de conhecimento sobre a operacionalização do anteprojeto					
O candidato respondeu às questões de forma articulada e concisa, demonstrando raciocínio lógico e capacidade de argumentação					
Relativos ao Programa					
O anteprojeto está alinhado com, pelo menos, uma das Linha de Atuação Científico-Tecnológica do PPGA					
O candidato demonstrou ter condições para comprometer-se com as normas e exigências do curso, assim como demonstrou conhecimento sobre seu papel para o sucesso do programa					
Parecer Final					<input type="checkbox"/>
					<input type="checkbox"/>
					Aprovado
					Reprovado

Data

Avaliador

Assinatura

**ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO ENTRE O DISCENTE E O PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL EM
ADMINISTRAÇÃO.**

Eu, _____, discente aprovado mediante Processo Seletivo 20____, declaro estar ciente de que, para obter o TÍTULO DE MESTRE, além de cumprir todos os créditos em até 03 semestres curriculares e defender o Trabalho de Conclusão em até 04 semestres curriculares, será necessário:

A ó Ter dedicação parcial ao programa de pelo menos 20 horas semanais, associadas à realização dos créditos, desenvolvimento da pesquisa e encontros com o orientador.

B ó Ter publicações no período do curso nas seguintes alternativas:

B1 - Publicar (ou ter aceite definitivo para publicação) no mínimo 1 (um) artigo em revista científica ou tecnológica, antes do agendamento da defesa do Trabalho de Conclusão. Para comprovar a publicação do artigo em periódico Qualis, o discente deverá entregar na Secretaria do Programa, cópia do artigo publicado ou o documento de aceite definitivo emitido pelo Periódico. OU

B2 - Publicar no mínimo 1 (um) artigo em evento científico ou tecnológico e ter submetido pelo menos 1 (um) artigo em revista científica ou tecnológica, antes do agendamento da defesa do Trabalho de Conclusão. O evento deve ser considerado pela Lista recomendada pelo PPGA como evento da área de Administração, e o periódico deve ser classificado pela CAPES no QUALIS DE ADMINISTRAÇÃO vigente, seja na sua versão acadêmica ou tecnológica.

Todas as publicações deverão ser elaboradas sob supervisão do orientador, registro feito na forma de coautoria. Para comprovar a aprovação do artigo em evento científico, o discente deverá entregar na Secretaria do Programa, cópia dos certificados de aprovação e de apresentação do trabalho, e cópia do artigo publicado em Anais do evento. Para comprovar a submissão do artigo em periódico Qualis, o discente deverá entregar na Secretaria do Programa, cópia do registro da submissão emitido pelo Periódico.

Nos casos de trabalhos científicos elaborados em coautoria com outros discentes do programa, o trabalho contará para apenas um dos autores, e deve ter aval de todos.

C - Participar de, no mínimo, dois (2) eventos organizados pelo MPA-PPGA (encontro de grupo de pesquisa, palestras, oficinas, etc.) e das atividades de Seminários Científico-Tecnológico (conforme calendário do PPGA);

D - No caso de não ter alcançado o percentual igual ou superior a 70% (setenta por cento) na prova de inglês no teste ANPAD apresentado para o processo seletivo, estou ciente que devo realizar o teste de proficiência em inglês ó TOEFL e obter um nível igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) e apresentar o resultado no prazo de 60 (sessenta) dias antes da data de defesa do trabalho de final do mestrado¹.

E - Entregar 1 (um) Relatório de Atividades ao final de cada 12 meses no programa, com a assinatura do orientador dando ciência e manter atualizado seu Curriculum na Plataforma Lattes, informando orientador e

publicações decorrentes de seu projeto, bem como filiação em linhas de pesquisa e projetos de extensão. Para comprovar, o discente deverá entregar na Secretaria do Programa, cópia dos Relatórios no prazo, e o Curriculum atualizado na Plataforma Lattes com no mínimo 10 dias da data da entrega na secretaria. Conforme instrução de serviço PPGA nº1/2016.

F - Realizar o exame de qualificação de projeto do trabalho de conclusão do curso entre o 12º e o 18º mês, contado a partir da matrícula além das demais exigências constantes no Regimento Interno do PPGA e do Regulamento de Pesquisa e Pós-Graduação vigentes na data de matrícula.

G ó Defender o Trabalho de Conclusão no prazo de até 24 meses da data de matrícula, conforme Regimento Interno do MPA-PPGA. Após a defesa, estou ciente de que no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias devo entregar a versão final o trabalho, devidamente autorizado pelo meu Orientador, encadernado e em arquivo eletrônico, conforme orientações do Regulamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação - PROPI ó UFF, para entrada na titulação de Mestre. No caso de aprovação com restrições este prazo é de até 90 (noventa) dias.

Declaro, ainda, estar ciente que a realização de todos os meus trabalhos deverá estar em pleno acordo com a lei nº. 9.610 de 19/02/1998 que versa sobre o respeito aos direitos autorais assim como do código de ética da Universidade.

Volta Redonda, de 20__

Assinatura do (a) mestrando (a)

ANEXO VIII - Procedimento para Geração de GRU (passo a passo)**PRIMEIRA FASE**

1. Acessar o sítio eletrônico:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

2. Preencha a Unidade Gestora: **153056**

3. Preencha a Gestão: **15227 ó Universidade Federal Fluminense**

4. Preencha o Código de recolhimento: **28.832-2 (Serviços Educacionais)**

5. Clique em **AVANÇAR**

6. Informe o Nº de referência: **0250158182**

7. Informe a competência: **01/2020**

8. Informe o vencimento: **24/01/2020**

9. Informe o CPF: **(preencher com CPF do aluno)**

10. NOME do Recolhedor: **(preencher com nome do aluno)**

11. Informe o VALOR PRINCIPAL e repita o mesmo valor no campo VALOR TOTAL:

R\$150,00 (primeira fase)

12. Selecione uma opção de geração: **opção õGeração em PDFö**

13. Clique em **EMITIR GRU**

14. **Imprima a GRU** e efetue o **pagamento** junto ao **Banco do Brasil S/A**

SEGUNDA FASE

1. Acessar o sítio eletrônico:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

2. Preencha a Unidade Gestora: **153056**

3. Preencha a Gestão: **15227 ó Universidade Federal Fluminense**

4. Preencha o Código de recolhimento: **28.832-2 (Serviços Educacionais)**

5. Clique em **AVANÇAR**

6. Informe o Nº de referência: **0250158182**

7. Informe a competência: **02/2020**

8. Informe o vencimento: **15/02/2020**

9. Informe o CPF: **(preencher com CPF do aluno)**

10. NOME do Recolhedor: **(preencher com nome do aluno)**

11. Informe o VALOR PRINCIPAL e repita o mesmo valor no campo VALOR TOTAL:

R\$450,00 (para os classificados na segunda fase)

12. Selecione uma opção de geração: **opção õGeração em PDFö**

13. Clique em **EMITIR GRU**

14. **Imprima a GRU** e efetue o **pagamento** junto ao **Banco do Brasil S/A**

EDITAL PPGA Nº 03/2019
SELEÇÃO DE ALUNOS AO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO COM A GRADUAÇÃO (PIN) ó
2020

O Programa de Pós-graduação em Administração do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense PPGA/ICHS/UFF em consórcio com a Coordenação do Curso de Graduação em Administração VGD/ICHS/UFF torna público que estará recebendo, no período de 06 a 24 de janeiro de 2020, inscrições dos candidatos ao processo de seleção para o PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO COM A GRADUAÇÃO (PIN).

DO OBJETIVO GERAL

Art.1º O objetivo geral do Programa de Integração com a Graduação (PIN) visa oferecer aos estudantes de Graduação em Administração com habilidades especiais, oportunidades para que desenvolvam plenamente seus potenciais. O propósito central para atingir esta meta é a integração entre graduação e pós-graduação, acelerando a formação de alto nível.

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art.2º - São objetivos específicos do Programa de Integração com a Graduação (PIN):

- a) Possibilitar que os estudantes com altas habilidades experimentem o ambiente de pesquisa e pós-graduação a partir da segunda metade de sua graduação.
- b) Possibilitar ao estudante da UFF com altas habilidades abreviar o tempo de conclusão de sua graduação e pós-graduação em Administração (Mestrado Profissional em Administração), por meio de uma trajetória curricular avançada e integradora.

DA GESTÃO DO PROGRAMA

Art. 3º O Programa de Integração com a Graduação (PIN) será administrado pelo Comitê Gestor Local (CGL), respeitadas as normas gerais estabelecidas pelo Comitê Gestor do PIN (IS PPGA nº.04/2016)

Parágrafo Único ó Cabe ao Comitê Local ó CGL:

- a) Elaborar e modificar o Programa de Integração com a Graduação (PIN).
- b) Selecionar estudantes ingressantes no Programa de Integração com a Graduação (PIN)
- c) Acompanhar o desempenho acadêmico dos discentes do Programa.

Art. 4º O CGL será nomeado pelo Diretor do Instituto de Ciências Humanas (ICHS-UFF) e composto por

- a) Coordenador do Curso de Pós-Graduação;
- b) 1 (um) membro indicado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração.

c) Coordenador do Curso de Graduação envolvido;

Parágrafo 1º Todos os membros do CGL devem ser professores doutores credenciados no Programa de Pós-Graduação em Administração, exceto, se for o caso, o coordenador do Curso de Graduação.

Parágrafo 2º- O mandato de cada membro do CGL é de 2 (dois) anos, podendo haver recondução. Em caso de impedimento de algum dos membros, o Diretor do ICHS nomeará um substituto respeitando o caput do Art. 4º.

DA INCLUSÃO DE ESTUDANTES NO PROGRAMA

Art. 5º No segundo semestre letivo de cada ano o CGL lançará edital chamando os discentes a se candidatarem ao programa.

Parágrafo Único - Os critérios para seleção de candidatos a ingressar no Programa são:

- a) Estar matriculado no curso de Graduação em Administração
- b) Ter carga-horária cursada entre 750 a 1350 horas, sendo descontadas horas de Atividades Complementares, Trabalho de Conclusão de Curso e Estágio Curricular Supervisionado.
- c) Coeficiente de rendimento igual ou superior a 7,5.
- d) Ter a carta de anuência do Orientador Acadêmico-Científico (Docente Permanente do PPGA ó vide site http://ppga.sites.uff.br/corpo-docente_/.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 6º Os candidatos, no momento da inscrição, deverão apresentar a seguinte relação de documentos:

- d) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);
- e) Carta de anuência do Orientador Acadêmico-Científico (ANEXO II).
- f) Cópias de:
 - VIII. Documento de identificação oficial, válido em todo o território nacional;
 - IX. CPF ó Cadastro de Pessoa Física;
 - X. Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - XI. Certificado de quitação com o serviço militar (se candidato do sexo masculino);
 - XII. Histórico escolar do curso de graduação;
 - XIII. Comprovante de endereço;

DO PROCESSO SELETIVO E OFERTA DE VAGAS

Art. 7º O processo de seleção será realizado no período de 06/01/2020 a 30/07/2020, em duas etapas de acordo com o seguinte cronograma:

1ª Etapa:	Períodos
Inscrições mediante envio da documentação	06/01 a 24/01/2020
Divulgação da relação de inscrições homologadas	28/01/2020
Recebimento de Recursos (etapa homologação de inscrições)	29 a 31/01/2020
Divulgação dos Resultados dos Recursos	03/02/2020
Divulgação da lista de candidatos aprovados para a 2ª etapa	04/02/2020
Recebimento de Recursos (candidatos aprovados para a 2ª etapa)	05 a 07/02/2020
Divulgação dos Resultados dos Recursos	10/02/2020
Confirmação de Vaga para o curso de formação básica	12 e 13/02/2020
2ª Etapa:	Períodos
Aulas do Curso de Formação Básica	02/03 a 19/06/2020

Período para Defesa de Anteprojeto de Pesquisa	22 a 26/06/2020
Divulgação do resultado final	03/07/2020
Recebimento de Recursos	06 e 07/07/2020
Divulgação dos Resultados dos Recursos	20/07/2020
Confirmação da aceitação da vaga pelo candidato	27 a 30/07/2020

Parágrafo 2º É responsabilidade do candidato tomar as devidas providências no caso de não recebimento de qualquer comunicação, que esteja prevista no cronograma do processo seletivo. Portanto, não será acatado qualquer pedido de revisão pelo não recebimento de qualquer informação que esteja aqui comprometida.

Art. 8º O processo acontecerá em duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, cada.

Art. 9º A primeira etapa destina-se à admissão no Curso de Formação Básica e consistirá:

- f) na entrega, pelo candidato, da documentação, constante no Art. 6º deste edital;
- g) na homologação, pela CGL, dos documentos entregues pelos candidatos, de caráter unicamente eliminatório;

Art. 10º A segunda etapa do processo seletivo consistirá do Curso de Formação Básica, de caráter eliminatório, de responsabilidade do PPGA/ICHS/UFF, composto por:

- c) carga horária de 180 horas, distribuídas em 4 (quatro) disciplinas:
 - I. 3 (três) de caráter obrigatório, que correspondem a 135 horas;
 - II. 1 (uma) de caráter eletivo, que corresponde a 45 horas.
- d) Defesa de Anteprojeto de Pesquisa.

Parágrafo 1º Somente serão admitidos no PIN os **05 discentes** melhor classificados na segunda etapa o Curso de Formação Básica.

Parágrafo 2º O candidato aprovado no Curso de Formação Básica terá a sua carga horária cumprida, aproveitada no ato da matrícula para o curso de mestrado.

DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES

Art. 11º Cada estudante incluído no PIN terá um Orientador Acadêmico-Científico, indicado pelo CGL.

Parágrafo 1º Caberá ao Orientador Acadêmico-Científico:

- I.** Acompanhar e orientar as atividades acadêmicas dos estudantes sob sua supervisão através de entrevistas mensais.
- II.** Comunicar ao CGL problemas e/ou dificuldades que possam comprometer a participação do estudante no Programa.
- III.** Estabelecer um plano de estudos contemplando as disciplinas a serem cursadas, bem como as demais atividades pertinentes, encaminhando cópias do mesmo para as coordenações da graduação e mestrado.

Parágrafo 2º Os Orientadores Acadêmicos-Científicos poderão ser substituídos a qualquer momento a critério do CGL.

Art. 12º O aprovado no processo seletivo do PIN, o estudante inserido no programa deve se engajar em um projeto de Iniciação Científica.

DA EXCLUSÃO DE ESTUDANTES DO PROGRAMA

Art. 13º Os discentes poderão ser excluídos do PIN nos seguintes casos:

- a) Por iniciativa própria, por meio de solicitação encaminhada ao CGL.
- b) Por decisão do CGL, no caso do estudante:
 - i) Ter desempenho acadêmico abaixo das expectativas de um estudante de altas habilidades, correspondendo a um coeficiente de rendimento abaixo de 7,5.
 - ii) Descumprir o cronograma previsto no Percurso Integrado de Disciplinas de Graduação e de Pós- Graduação no plano de estudos definido pelo Orientador Acadêmico-Científico, sem prévia autorização do CGL;
 - iii) Ter, segundo análise do Orientador Acadêmico-Científico e do CGL, baixo comprometimento com seu projeto de Iniciação Científica.
 - iv) Não comparecer às entrevistas programadas com seu Orientador Acadêmico-Científico.

Parágrafo único A primeira instância para recursos será o Comitê Gestor do PIN, em seguida cabendo recursos adicional ao CEP e ao CUV.

DAS EQUIVALÊNCIAS

Art. 14º O aluno do PIN cursará disciplinas do Programa de Pós Graduação no lugar de disciplinas do Curso de Graduação, obtendo equivalência de conteúdos conforme análise prévia do plano de estudo indicado pelo Orientador Acadêmico-Científico e validado pelo CGL.

DA ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS EM INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 15º A Coordenação do PPGA publicará anualmente uma lista de docentes credenciados para atividades de orientação científica dos estudantes participantes do PIN, a qual coincidirá com os professores credenciados pelo Programa de Pós-Graduação em Administração do ICHS-VR.

Parágrafo único A atividade de orientação científica referida no caput deste Art. possui características, ao mesmo tempo, de orientação de iniciação científica - sob as mesmas regras de aprovação e acompanhamento definidas pela PROPPi para a iniciação científica e orientação de pós-graduação, como definida pelo respectivo Programa de Pós-Graduação para mestrado profissional.

DA POSTERIOR MATRÍCULA NO MPA-PPGA

Art. 16º Na matrícula dos discentes concluintes do PIN, o mesmo deverá se dirigir à secretaria do PPGA para confirmar a aceitação da vaga em data a ser estabelecida pela coordenação do PPGA, munido de:

- a) 1 (uma) foto 3x4;
- b) cópia da identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia do comprovante de residência;
- e) cópia autenticada **em cartório** da Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Administração ICHS-UFF-VR.

Parágrafo 1º O discente concluinte do PIN deve estar ciente da proficiência em inglês e TOEFL e obter um nível igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) e apresentar o resultado no prazo de 60 (sessenta) dias antes da data de defesa do trabalho de final do mestrado, conforme deliberação do colegiado do MPA-PPGA na 13ª reunião ordinária em 19/05/2014.

Parágrafo 2º Os candidatos classificados no ato da matrícula deverão assinar o Termo De Compromisso entre o Discente e o Programa de Pós-Graduação em Administração - Mestrado Profissional em Administração.

CASOS OMISSOS

Art. 17º Casos omissos deste regulamento serão deliberados pelo Colegiado do PPGA.

MURILO ALVARENGA OLIVEIRA
Coordenador do PPGA
ICHS-UFF
#####

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO AO PIN

DADOS PESSOAIS

Nome: _____
Matrícula: _____
Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
Filiação: Mãe: _____
Pai: _____
RG nº: _____ Emissor: _____ CPF nº: _____
Endereço Residencial: _____
_____ Telefone Fixo: () _____
Celular: () _____ E-mail: _____
Endereço Comercial: _____
_____ Telefone Comercial: () _____

Declaro estar ciente e de acordo com todo o conteúdo exposto no edital vigente de seleção do PIN ó PPGA/VGD da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda.

Local e Data _____ - ___/___/___

Assinatura do candidato

ANEXO II

CARTA DE ANUÊNCIA DO ORIENTADOR ACADÊMICO-CIENTÍFICO

Dados do aluno Nome: _____ Vínculo com a instituição Curso: _____ Matrícula: _____ Semestre: _____

Dados do orientador Nome: _____ Endereço: _____ Titulação: _____ Telefones: _____ E-mail: _____
--

Parecer do orientador Acadêmico-Científico: Parecer do orientador sobre o aluno para PIN pelos critérios: (a) Potencial Técnico-científico, (b) fluência na leitura em inglês, (c) capacidade crítica e reflexiva, (d) dedicação e (e) cumprimento dos prazos.
--

Assinatura do orientador
_____, ____ de _____ de ____.

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE DIREITO****COMISSÃO ELEITORAL PARA O COLEGIADO DE UNIDADE****ATA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS/ESD 020/2019 de 27 de setembro de 2019 (Boletim de Serviço UFF N° 189, Página 24, de 03/10/2019), de acordo com o Edital 01/2019 desta Comissão e item III do Art. 9 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), após verificar que os documentos apresentados pelos postulantes a candidatura ao Colegiado da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense para o Biênio 2020/2021 atendem ao disposto nos Artigos 16, 24 e 31, todos do RGCE, torna público que foi aceita e homologada a seguinte inscrição no processo de consulta à Comunidade Universitária:

CHAPA Nº 01 - DOCENTES:

CANDIDATO TITULAR	CANDIDATO SUPLENTE
ALFREDO DOLCINO MOTTA SIAPE 003110095	GUSTAVO SAMPAIO TELLES FERREIRA SIAPE 1561902
PAULO ROBERTO DOS SANTOS CORVAL SIAPE 1737984	CARLOS MAGNO SPRICIGO VENERIO SIAPE 1959334
EDUARDO MANUEL VAL SIAPE 1360061	WANISE CABRAL SILVA SIAPE 1317603
SERGIO GUSTAVO DE MATTOS PAUSEIRO SIAPE 1056217	CLARISSE STEPHAN FARHAT JORGE SIAPE 1776114
SERVIO TÚLIO SANTOS VIEIRA SIAPE 303774	EDSON ALVISI NEVES SIAPE 1580754
ADRIANA DIAS VIEIRA SIAPE 1668628	ALEXANDER SEIXAS DA COSTA SIAPE 1512021
FERNANDO GAMA DE MIRANDA NETTO SIAPE 1580754	CIBELE CARNEIRO DA CUNHA MACEDO SANTOS SIAPE 1311253
OZEAS CORREA LOPES FILHO SIAPE 0179479	CLEBER FRANCISCO ALVES SIAPE 1774686
ROGÉRIO PACHECO ALVES SIAPE 3049356	MARCELO PEREIRA DE ALMEIDA SIAPE 1072155
RAQUEL NERY CARDOZO SIAPE 1788662	MÁRCIO LADEIRA ÁVILA SIAPE 2325139

CHAPA Nº 01 6 SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO:

CANDIDATO TITULAR	CANDIDATO SUPLENTE
ILMA REGINA DOS SANTOS CUNHA SIAPE 307155	ANA MARIA DA CONCEIÇÃO D. VIANNA SIAPE 306501
FELIPE STEVANS FERNANDES DE SOUZA SIAPE 1730617	MIRIAM AMORIM GUSMÃO SIAPE 2310438

Niterói, 29 de outubro de 2019

PRESIDENTE DA CEL-COLEGIADO

ENZO BELLO

#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

Pág. ____

PROCESSO: N.º. 23069.007368/2019-28**INSTRUMENTO:** Convênio.**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense ó UFF e a MFG AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - IE - Intercâmbio.**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e MFG AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - IE - Intercâmbio, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.**PRAZO:** 03 anos a partir da sua assinatura.**DATA:** 12/08/2019**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 580/2019**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro da Silva, Pró-reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Mariana Alves de Mattos, Gestora da MFG AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - IE - Intercâmbio.

PUBLIQUE-SE

Maria Letícia Leão Alves
Chefe da Divisão de Estágio
Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação
SIAPE 1353955

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

Pág. ____

PROCESSO: Nº. 23069.007369/2019-72**INSTRUMENTO:** Convênio.**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense ó UFF e a FABIANE DE OLIVEIRA CIDACO - Advogada.**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e FABIANE DE OLIVEIRA CIDACO - Advogada, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.**DATA:** 27/08/2019**RESOLUÇÕES:** CEP Nº 585/2019**ASSINATURAS:** Alexandra Anastácio Monteiro da Silva, Pró-reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e FABIANE DE OLIVEIRA CIDACO - Advogada.

PUBLIQUE-SE

Maria Letícia Leão Alves
Chefe da Divisão de Estágio
Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação
SIAPE 1353955

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

Pág. ____

PROCESSO: N.º. 23069.007370/2019-05**INSTRUMENTO:** Convênio.**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense 6 UFF e a INOA SISTEMAS LTDA.**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e INOA SISTEMAS LTDA, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.**DATA:** 27/08/2019**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 582/2019**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro da Silva, Pró-reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e João Pedro Schara Francese, Sócio Administrador da INOA SISTEMAS LTDA.

PUBLIQUE-SE

Maria Leticia Leão Alves
Chefe da Divisão de Estágio
Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação
SIAPE 1353955

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

Pág. ____

PROCESSO: N.º: 23069.007371/2019-41**INSTRUMENTO:** Convênio.**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense ó UFF e a SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO - SINFRERJ.**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO - SINFRERJ, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.**DATA:** 27/08/2019**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 581/2019**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro da Silva, Pró-reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Pedro Gonçalves Diniz Filho, Presidente da SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO - SINFRERJ.

PUBLIQUE-SE

Maria Letícia Leão Alves
Chefe da Divisão de Estágio
Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação
SIAPE 1353955

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

Pág. _____

PROCESSO: N.º: 23069.007372/2019-96**INSTRUMENTO:** Convênio.**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense ó UFF e a UNIMED BARRA MANSA SOC COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, Soc Simples de Responsabilidade.**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e UNIMED BARRA MANSA SOC COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, Soc Simples de Responsabilidade, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.**DATA:** 27/08/2019**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 583/2019**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro da Silva, Pró-reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e João Carlos Henriques, Diretor Presidente da UNIMED BARRA MANSA SOC COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, Soc Simples de Responsabilidade.

PUBLIQUE-SE

Maria Letícia Leão Alves
Chefe da Divisão de Estágio
Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação
SIAPE 1353955

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

Pág. ____

PROCESSO: N.º. 23069.007373/2019-31**INSTRUMENTO:** Convênio.**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense ó UFF e a ARTENG CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA.**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e ARTENG CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.**DATA:** 27/08/2019**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 569/2019**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro da Silva, Pró-reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Lucas Ramos Guimarães da Silva, Representante Legal da ARTENG CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA.

PUBLIQUE-SE

Maria Letícia Leão Alves
Chefe da Divisão de Estágio
Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação
SIAPE 1353955

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

Pág. ____

PROCESSO: N.º. 23069.007366/2019-39**INSTRUMENTO:** Convênio.**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense ó UFF e a PRODUTORA NOVA IMAGEM LTDA.**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e PRODUTORA NOVA IMAGEM LTDA, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.**DATA:** 27/08/2019**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 578/2019**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro da Silva, Pró-reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Claudia Miranda Rafael da Silva, Procuradora da PRODUTORA NOVA IMAGEM LTDA.

PUBLIQUE-SE

Maria Letícia Leão Alves
Chefe da Divisão de Estágio
Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação
SIAPE 1353955

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

Pág. ____

PROCESSO: Nº. 23069.007374/2019-85**INSTRUMENTO:** Convênio.**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense ó UFF e a FUNDAÇÃO PAIOL GRANDE.**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e FUNDAÇÃO PAIOL GRANDE, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.**PRAZO:** 02 anos a partir da sua assinatura.**DATA:** 27/08/2019**RESOLUÇÕES:** CEP Nº 579/2019**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro da Silva, Pró-reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Ricardo S. de Moraes, Gerente Geral, e Fernanda P. Santiago, Encarregada Administrativa da FUNDAÇÃO PAIOL GRANDE.

PUBLIQUE-SE

Maria Letícia Leão Alves
Chefe da Divisão de Estágio
Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação
SIAPE 1353955

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

Pág. ____

- PROCESSO: N.º.** 23069.007367/2019-83
- INSTRUMENTO:** Convênio.
- PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense ó UFF e a MANAGEMENT SCIENCE LTDA.
- OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e MANAGEMENT SCIENCE LTDA, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.
- PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.
- DATA:** 29/08/2019
- RESOLUÇÕES:** CEP N.º 576/2019
- ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro da Silva, Pró-reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Roberto Pessoa Madruga da Silva, Diretor da MANAGEMENT SCIENCE LTDA.

PUBLIQUE-SE

Maria Leticia Leão Alves
Chefe da Divisão de Estágio
Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação
SIAPE 1353955

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

Pág. ____

PROCESSO: N.º. 23069.007365/2019-94

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense 6 UFF e a HASHTAG TREINAMENTOS LTDA.

OBJETO: Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e HASHTAG TREINAMENTOS LTDA, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

DATA: 29/08/2019

RESOLUÇÕES: CEP N.º 568/2019

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro da Silva, Pró-reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e João Paulo Ferreira Martins, Sócio Administrador da HASHTAG TREINAMENTOS LTDA.

PUBLIQUE-SE

Maria Letícia Leão Alves
Chefe da Divisão de Estágio
Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação
SIAPE 1353955

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

Pág. _____

PROCESSO: N.º: 23069.007544/2019-21**INSTRUMENTO:** Convênio.**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e AGENTE DE INTEGRAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO - INQC**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e AGENTE DE INTEGRAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO - INQC; a INTEGRADORA intermediará, junto as organizações concedentes, a concessão de estágio para estudantes indicados pela UFF ou selecionados pela INTEGRADORA, conforme a cláusula quarta.**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.**DATA:** 03/09/2019**RESOLUÇÕES:** CEP N.º. 574/2019**ASSINATURAS:** Alexandra Anastácio Monteiro da Silva, Pró-reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Paulo de Tarso Dalla Costa, Presidente do AGENTE DE INTEGRAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO - INQC.

PUBLIQUE-SE

Maria Letícia Leão Alves
Chefe da Divisão de Estágio
Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação
SIAPE 1353955

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

Pág. ____

PROCESSO: N.º. 23069.007545/2019-76**INSTRUMENTO:** Convênio.**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense 6 UFF e a AKIK LINGERIE LTDA.**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e AKIK LINGERIE LTDA, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.**PRAZO:** 01 ano a partir da sua assinatura.**DATA:** 03/09/2019**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 573/2019**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro da Silva, Pró-reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Denis Andrade Santarém, Sócio Gerente da AKIK LINGERIE LTDA.

PUBLIQUE-SE

Maria Leticia Leão Alves
Chefe da Divisão de Estágio
Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação
SIAPE 1353955

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

Pág. _____

PROCESSO: Nº. 23069.007537/2019-20**INSTRUMENTO:** Convênio.**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense ó UFF e a MAXI SAÚDE PRODUTOS NATURAIS LTDA.**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e MAXI SAÚDE PRODUTOS NATURAIS LTDA, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.**PRAZO:** 02 anos a partir da sua assinatura.**DATA:** 03/09/2019**RESOLUÇÕES:** CEP Nº 566/2019**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro da Silva, Pró-reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Helio Mochcovitch, Diretor Administrativo da MAXI SAÚDE PRODUTOS NATURAIS LTDA.

PUBLIQUE-SE

Maria Lécia Leão Alves
Chefe da Divisão de Estágio
Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação
SIAPE 1353955

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

Pág. ____

- PROCESSO: N.º:** 23069.007538/2019-74
- INSTRUMENTO:** Convênio.
- PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense ó UFF e a ALVARENGA CARDOSO ADVOGADOS E CONSULTORES.
- OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e ALVARENGA CARDOSO ADVOGADOS E CONSULTORES, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.
- PRAZO:** 01 ano a partir da sua assinatura.
- DATA:** 03/09/2019
- RESOLUÇÕES:** CEP N.º 567/2019
- ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro da Silva, Pró-reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Luciano Alvarenga Cardoso, Advogado da ALVARENGA CARDOSO ADVOGADOS E CONSULTORES.

PUBLIQUE-SE

Maria Leticia Leão Alves
Chefe da Divisão de Estágio
Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação
SIAPE 1353955

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

Pág.

- PROCESSO: N.º.** 23069.007375/2019-20
- INSTRUMENTO:** Convênio.
- PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense ó UFF e a GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA MIRIM PIMPOLHOS DA GRANDE RIO - G.R.C.E.S.M. Pimpolhos da Grande Rio.
- OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA MIRIM PIMPOLHOS DA GRANDE RIO - G.R.C.E.S.M. Pimpolhos da Grande Rio, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.
- PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.
- DATA:** 27/08/2019
- RESOLUÇÕES:** CEP N.º 584/2019
- ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro da Silva, Pró-reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Milton Abreu do Nascimento, Presidente, e Tatiane Oliveira de Souza, Vice Presidente da GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA MIRIM PIMPOLHOS DA GRANDE RIO - G.R.C.E.S.M. Pimpolhos da Grande Rio.

PUBLIQUE-SE

Maria Letícia Leão Alves
Chefe da Divisão de Estágio
Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação
SIAPE 1353955

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

Pág. ____

PROCESSO: N.º. 23069.007536/2019-85**INSTRUMENTO:** Convênio.**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense ó UFF e a LINKA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE INVESTIMENTO LTDA - Linka Invest.**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e LINKA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE INVESTIMENTO LTDA - Linka Invest, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.**DATA:** 05/09/2019**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 563/2019**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro da Silva, Pró-reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Rachel Szklo Simões, Diretora da LINKA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE INVESTIMENTO LTDA - Linka Invest.

PUBLIQUE-SE

Maria Letícia Leão Alves
Chefe da Divisão de Estágio
Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação
SIAPE 1353955

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

Pág. ____

- PROCESSO: N.º** 23069.007539/2019-19
- INSTRUMENTO:** Convênio.
- PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense ó UFF e a INNVOLVE.CO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - INNVOLVE.
- OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e INNVOLVE.CO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - INNVOLVE, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.
- PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.
- DATA:** 29/06/2019
- RESOLUÇÕES:** CEP N.º 564/2019
- ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro da Silva, Pró-reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Gabriel Estellitalins Cavalcanti, Sócio da INNVOLVE.CO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - INNVOLVE.

PUBLIQUE-SE

Maria Letícia Leão Alves
Chefe da Divisão de Estágio
Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação
SIAPE 1353955

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

Pág. ____

- PROCESSO: Nº.** 23069.007540/2019-43
- INSTRUMENTO:** Convênio.
- PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense ó UFF e a JN PATOLOGIA CLINICA LTDA.
- OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e JN PATOLOGIA CLINICA LTDA, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.
- PRAZO:** 02 anos a partir da sua assinatura.
- DATA:** 09/09/2019
- RESOLUÇÕES:** CEP Nº 570/2019
- ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro da Silva, Pró-reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Newton Vicente Belloti Nacif, Sócio Majoritário da JN PATOLOGIA CLINICA LTDA.

PUBLIQUE-SE

Maria Letícia Leão Alves
Chefe da Divisão de Estágio
Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação
SIAPE 1353955

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

Pág. ____

- PROCESSO: N.º** 23069.007686/2019-99
- INSTRUMENTO:** Convênio.
- PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense ó UFF e a VERSA ENERGIA LTDA.
- OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e VERSA ENERGIA LTDA, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.
- PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.
- DATA:** 09/09/2019
- RESOLUÇÕES:** CEP N.º 572/2019
- ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro da Silva, Pró-reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Pauline de Castro Pinto Yoshida, Diretora, e Marcos das Graças Rocha, Diretor da VERSA ENERGIA LTDA.

PUBLIQUE-SE

Maria Letícia Leão Alves
Chefe da Divisão de Estágio
Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação
SIAPE 1353955

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

Pág. ____

- PROCESSO: N.º.** 23069.007685/2019-44
- INSTRUMENTO:** Convênio.
- PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense ó UFF e a RMB BROKERS ADM E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA EPP.
- OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e RMB BROKERS ADM E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA EPP, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.
- PRAZO:** 01 ano a partir da sua assinatura.
- DATA:** 11/08/2019
- RESOLUÇÕES:** CEP N.º 575/2019
- ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro da Silva, Pró-reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Jorge Luis Oliveira da Silva, Sócio-Diretor da RMB BROKERS ADM E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA EPP.

PUBLIQUE-SE

Maria Letícia Leão Alves
Chefe da Divisão de Estágio
Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação
SIAPE 1353955

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

Pág. ____

- PROCESSO: N.º:** 23069.007704/2019-32
- INSTRUMENTO:** Termo de Convênio Mútuo
- PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense ó UFF e a UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - UPF
- OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - UPF. É objeto do presente Termo a realização de estágios curriculares obrigatórios e não-obrigatórios dos cursos das INSTITUIÇÕES CONVENIENTES, observando os critérios aqui estabelecidos..
- PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.
- DATA:** 16/09/2019
- RESOLUÇÕES:** CEP N.º 586/2019
- ASSINATURAS:** Alexandra Anastácio Monteiro da Silva, Pró-reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Bernadete Maria Dalmolin, Reitora da UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - UPF.

PUBLIQUE-SE

Maria Letícia Leão Alves
Chefe da Divisão de Estágio
Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação
SIAPE 1353955

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

Pág. ____

PROCESSO: N.º. 23069.007698/2019-13**INSTRUMENTO:** Convênio.**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense ó UFF e a JENF ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Jenf imóveis.**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e JENF ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Jenf imóveis, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.**PRAZO:** 01 ano a partir da sua assinatura.**DATA:** 16/09/2019**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 587/2019**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro da Silva, Pró-reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Eduardo Louvain de Azevedo, Sócio Administrador da JENF ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Jenf imóveis.

PUBLIQUE-SE

Maria Letícia Leão Alves
Chefe da Divisão de Estágio
Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação
SIAPE 1353955

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

Pág. ____

- PROCESSO: N.º:** 23069.00773/2019-98
- INSTRUMENTO:** Convênio.
- PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e AGENTE DE INTEGRAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO VIA DE ACESSO - Instituto Via de Acesso
- OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e AGENTE DE INTEGRAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO VIA DE ACESSO - Instituto Via de Acesso; a INTEGRADORA intermediará, junto as organizações concedentes, a concessão de estágio para estudantes indicados pela UFF ou selecionados pela INTEGRADORA, conforme a cláusula quarta.
- PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.
- DATA:** 16/09/2019
- RESOLUÇÕES:** CEP N.º. 543/2019
- ASSINATURAS:** Alexandra Anastácio Monteiro da Silva, Pró-reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Denilson dos Santos Silva, Gerente Administrativo e Financeiro ó AGENTE DE INTEGRAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO VIA DE ACESSO - Instituto Via de Acesso.

PUBLIQUE-SE

Maria Letícia Leão Alves
Chefe da Divisão de Estágio
Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação
SIAPE 1353955

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

Pág. ____

PROCESSO: Nº. 23069.072378/2019-34**INSTRUMENTO:** Convênio.**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense ó UFF e a ROLIM, VIOTTI E LEITE CAMPOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS.**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e ROLIM, VIOTTI E LEITE CAMPOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.**DATA:** 20/09/2019**RESOLUÇÕES:** CEP Nº 588/2019**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro da Silva, Pró-reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Frederico de Almeida Fonseca, Sócio Administrativo da ROLIM, VIOTTI E LEITE CAMPOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

PUBLIQUE-SE

Maria Letícia Leão Alves
Chefe da Divisão de Estágio
Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação
SIAPE 1353955

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

Pág. ____

PROCESSO: Nº. 23069.007543/2019-87**INSTRUMENTO:** Convênio.**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense ó UFF e a TRILHAR RH CONSULTORIA E COACHING EIRELI - ME.**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e TRILHAR RH CONSULTORIA E COACHING EIRELI - ME, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.**DATA:** 29/08/2019**RESOLUÇÕES:** CEP Nº 565/2019**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro da Silva, Pró-reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Bruna Naiara Felipe Vieira, Psicóloga da TRILHAR RH CONSULTORIA E COACHING EIRELI - ME.

PUBLIQUE-SE

Maria Letícia Leão Alves
Chefe da Divisão de Estágio
Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação
SIAPE 1353955